

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – 33ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – ORDENS DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
 - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATA**



ATAS

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/5/2023

Presidência dos Deputados Duarte Bechir e Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 11/2023; Projetos de Lei nºs 550, 558, 570, 571, 573, 574, 585, 586, 588 a 590 e 598 a 601/2023; Requerimentos nºs 1.478, 1.568 a 1.575, 1.578, 1.579, 1.584 a 1.593, 1.599, 1.601 a 1.607, 1.614, 1.616 a 1.619 e 1.623 a 1.661/2023 – Questão de Ordem – Registro de Presença – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Lucas Lasmar e Sargento Rodrigues e da deputada Lohanna; Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Zé Laviola, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Charles Santos, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, solicitando a criação de uma revista ou de um livro que contenha todas as proposituras de relevância cultural do Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Da Câmara Municipal de Ouro Fino, encaminhando cópia de moção, aprovada por essa câmara, de apoio ao Projeto de Lei nº 343/2023. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Câmara Municipal de Carangola, encaminhado cópia de ofício enviado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Geras – DER-MG –, em que essa câmara manifesta repúdio a essa autarquia pela péssima qualidade da obra de recapeamento executada no trecho de rodovia localizado entre as cidades de Carangola e Fervedouro. (– À Comissão de Transporte.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.258/2022, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 493/2023, do deputado Leonídio Bouças. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.639/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.007/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 291/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Ministério das Cidades, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.165/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 782/2023, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 784/2023, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.323/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Defensoria Pública da União, prestando informações relativas ao Requerimento nº 627/2023, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.143/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 578/2023, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.165/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.849/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 816/2023, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 739/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 739/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 832/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 833/2023, da Comissão da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 842/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 857/2023, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 993/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.082/2023, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 734/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Presidência da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 584/2023, do deputado Cristiano Silveira e outros. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.550/2022, da Comissão Extraordinária das Privatizações. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 564/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 598/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 374/2023, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 663/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 920/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 995/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente (deputado Duarte Bechir) – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

Altera a Lei Complementar nº 65, de 16/1/2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso XV do art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 16/1/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

XV – atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abuso sexual, discriminação, inclusive religiosa, ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 2023.

Eduardo Azevedo (PSC)

Justificação: O respeito à religiosidade é, sem dúvidas, um pilar fundamental para a formação de um Estado que se almeja democrático. Não por acaso, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso VI, esculpiu, como cláusula pétrea, o comando normativo de que: “é inviolável a liberdade de crença, assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”

Ainda, o mesmo art. 5º, em seu inciso VIII, cravou a premissa inalterável de que “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”

Não obstante, infelizmente, no tempo recente do Brasil, é público e notório que há um crescimento dos casos de intolerância da população, promovido contra um ramo diversificado de matrizes religiosas.

Ante a esse cenário, é necessário prover proteção aos vulneráveis, atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de discriminação religiosa ou de intolerância religiosa, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas.

A tutela protetiva, almejada por este projeto, então, compreende dois recortes: de ordem religiosa e de ordem econômica.

A primeira, porque o projeto tutela a liberdade religiosa e garante a atuação da Defensoria Pública na defesa das vítimas de discriminação ou intolerância. Ao passo que, a segunda, ampara a pessoa sob condição de vulnerabilidade econômica, pois ratifica o direito do cidadão em situação de hipossuficiência financeira de ser amparado pela atuação da Defensoria Pública.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 550/2023

Altera o art. 10 da Lei nº 10.366, de 28/12/1990, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 10 da Lei nº 10.366, de 28/12/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Para fins de prestação previdenciária, são dependentes do segurado:

I – o cônjuge ou o companheiro e o filho, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II – os pais economicamente dependentes do segurado;

III – o irmão, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, economicamente dependente do segurado.

§ 1º – Equiparam-se a filho, nas condições do inciso I, desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação:

I – o enteado, mediante declaração escrita do segurado;

II – o menor sob tutela ou guarda judicial, mediante apresentação do respectivo termo;

III – o filho, o enteado, o maior curatelado ou o irmão, de qualquer condição, com e a partir de 21 (vinte e um) anos de idade, se portador de deficiência intelectual ou mental ou de deficiência grave.

§ 2º – Considera-se companheiro a pessoa que mantém união estável com o segurado, na forma da lei.

§ 3º – Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§ 4º – A existência de dependente de classe antecedente exclui do direito à prestação previdenciária o de classe subsequente.

§ 5º – A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I do *caput* é presumida, sendo requerida comprovação para as demais.

§ 6º – O dependente portador de deficiência intelectual, mental ou grave fica obrigado a se submeter a perícia médica ou biopsicossocial para fins de direito à prestação previdenciária”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: O presente Projeto de Lei visa garantir a proteção dos filhos, enteados e irmãos dos Segurados, assim como os maiores por eles curatelados, portadores de deficiência intelectual ou mental ou de deficiência grave.

Ao incluí-los no rol de dependentes, a proposição em comento inaugura um ambiente jurídico de proteção mais amplo para citadas pessoas que, economicamente dependentes dos Segurados, não possuem bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Ressalta-se, ainda, que semelhante inclusão foi feita no Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, que já prevê mencionados dependentes na categoria de beneficiários.

Assim, diante da importância do proposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste Projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 558/2023

Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência de seu acompanhante terapêutico nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência do seu acompanhante terapêutico nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado de Minas Gerais para sua assistência individualizada.

Art. 2º – Para fins de aplicação desta lei, entende-se por acompanhante terapêutico o profissional capacitado para a efetiva implementação da ciência de Análise do Comportamento Aplicada – ABA – ou outra abordagem terapêutica comprovada cientificamente, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012.

Art. 3º – Para usufruir do direito assegurado nesta lei os responsáveis do aluno com Transtorno do Espectro Autista deverão apresentar à instituição de ensino laudo médico comprobatório da necessidade de acompanhamento terapêutico individualizado, bem como plano de trabalho e intervenção do acompanhante terapêutico, contendo cronograma de metas, os objetivos e a metodologia de intervenção e a carga horária assistencial.

Art. 4º – É vedado ao acompanhante terapêutico interferir no processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2023.

Cristiano Silveira (PT)

Justificação: Os acompanhantes terapêuticos – ATs – são profissionais cuja atuação remonta ao processo de desinstitucionalização da saúde mental, a partir da década de 50 no período que sucedeu à Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Nesse contexto, o termo acompanhante terapêutico passou a intitular os especialistas que atuavam fora das práticas clínicas tradicionais dos consultórios. Sendo as escolas e instituições de ensino ambientes nos quais as crianças e jovens têm a oportunidade de aprender e se desenvolver de várias maneiras, e com a grande demanda nas escolas de ensino regular para alunos com deficiências ou dificuldade no desenvolvimento/transtornos, essa necessidade de acompanhamento migra da área da saúde para a educação, implicando na atuação dos ATs nas escolas, de forma a complementar o suporte dos professores, que não possuem uma qualificação, uma formação, orientações adequadas para atender a demanda da inclusão.

Dessa forma, a atividade desempenhada pelo acompanhante terapêutico tem como principal característica a intervenção realizada em ambiente natural e em situações cotidianas do cliente, como o ambiente escolar. A sua presença tem o propósito de contribuir com a inclusão escolar com uma prática facilitadora na inserção do aluno em uma sala regular, oferecendo suporte necessário para esse educando. Ele vai auxiliar no processo da coleta de dados, na aplicação de técnicas e no manejo de contingências de acordo com a necessidade observada pelos responsáveis do atendimento com foco comportamental, além de enfatizar que o processo de generalização dos comportamentos funcionais e desejáveis seja intensificado, para que ocorra em casa, na escola, ou em qualquer outro ambiente.

Visto que a Educação Básica é um direito para a criança com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, uma vez que ela pode ajudar no desenvolvimento da sua vida social e no auxílio da generalização de aprendizado, é imperativo que a criança tenha acesso à escola regular, o que lhe é assegurado pela Lei nº 12.764/2012. Nesse sentido, quando falamos em educação nacional voltada para TEA, a realidade é bem complexa, pois em muitos casos as escolas privadas se recusam a aceitar um AT treinado que não componha o corpo docente, mesmo que esse tenha a qualificação necessária para tal função. Quanto às escolas públicas, estas muitas vezes não possuem pessoas qualificadas para executar essa função, ficando o aluno desamparado.

Quanto à metodologia aplicada pelos acompanhantes terapêuticos, temos, em primeira instância, para a Análise do Comportamento Aplicada – ABA. Nos Estados Unidos, a Intervenção em ABA chega a atingir a média de 40 horas semanais de trabalho. Inseridos nesse contexto, o desenvolver das intervenções se estabelece em casa, mas também em ambiente natural, como a escola. O Brasil, no entanto, está um passo atrás quando equiparado a outros países. Não tendo o modelo ABA de trabalho tão atuante, muitas vezes a inserção do AT profissional gera desconforto e estranhamento pelos gestores escolares.

Propõe-se que o AT seja um coadjuvante, dando o suporte necessário para que os objetivos escolares sejam alcançados, ou seja, que os alunos inseridos dentro do espectro do autismo possam desenvolver a independência dentro da sala de aula e em todo o ambiente que a escola compõe. Nesse cenário, é possível visualizar o AT escolar, na perspectiva da Análise do Comportamento, como um aliado no processo da inclusão da pessoa que está dentro do espectro do autismo, contribuindo para a expansão da intervenção do ambiente terapêutico para o ambiente natural do aluno, atuando ainda como agente facilitador no processo e auxiliando o indivíduo em situações limites.

Assim, o AT se coloca como um suporte para que os autistas permaneçam na escola, além disso, se encaixam perfeitamente na definição de atendente pessoal prevista nas Leis nºs 12.764/2012 e 13.146/2015 e não podem ser barrados pelas escolas. Diante disso, solicitamos aos nobres deputados apoio para a aprovação da proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cristiano Silveira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.218/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 570/2023

Institui a Semana Estadual de Combate aos crimes e discurso de ódio nas escolas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Combate aos crimes e discurso de ódio nas escolas, a ser realizada na semana do dia 7 de abril:

I – Compreende-se como crimes de ódio aqueles praticados contra uma pessoa ou grupo, por pertencerem a determinada etnia, cor, origem, orientação sexual, religião, condição social, física ou mental;

II – O discurso de ódio é considerado toda violência verbal, que demonstre a discriminação e intolerância às situações descritas no inciso anterior.

Art. 2º – Durante esta semana as escolas públicas e privadas poderão promover:

I – atividades e campanhas educativas para a informação e conscientização dos alunos sobre o combate aos crimes de ódio;

II – atividades com a comunidade e pais de alunos que visem orientar e prevenir tais crimes;

III – parcerias com órgãos de segurança pública, saúde, assistência social ou entidades representativas de classe para o combate destes crimes e discursos;

IV – encontros, debates e seminários para o amplo debate sobre os temas.

Art. 3º – A Semana Estadual de Combate aos crimes e discurso de ódio nas escolas passará a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 4º – Caberá à Secretaria de Estado de Educação promover orientação das escolas para o cumprimento desta lei, assim como critérios para sua execução.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2023.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: Tudo começa na educação, os nossos alunos precisam identificar os crimes de ódio, assim como seus discursos, para que possamos prevenir tais situações no âmbito de nossas escolas.

O artigo 5º da nossa Constituição Federal trata dos direitos e deveres individuais e coletivos. Segundo ele, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

O texto constitucional garante que ninguém será submetido à discriminação que atente aos direitos e liberdades fundamentais, portanto, essa orientação deve firmar lugar de destaque dentro das nossas escolas de forma que alunos saibam identificar esses crimes de ódio e discursos desta natureza que adoecem nossa sociedade.

Segundo o artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. Por essa razão, garantir estes direitos significa promover a cultura da paz.

Por que escolher a semana do dia 7 de abril? Porque coincide com o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, Lei Federal nº 13.277/2016, que institui esta data, em homenagem às vítimas do “Massacre de Realengo”, episódio em que um jovem armado invadiu e atirou contra adolescentes que assistiam às aulas na Escola Municipal Tasso da Silveira, no Rio de Janeiro. O crime bárbaro matou 12 adolescentes, com idades entre 12 e 14 anos, e deixou outros dez feridos.

Por essas razões, pedimos aos nobres pares apoio para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ana Paula Siqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.218/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 571/2023

Institui a campanha permanente de combate às armas brancas nas escolas do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a campanha permanente de combate às armas brancas nas escolas do Estado.

Parágrafo único – Entende-se como armas brancas objetos de artefato perfurante, cortante ou contundente com vistas a oferecer risco à integridade física das pessoas.

Art. 2º – São ações da referida campanha permanente no âmbito das escolas:

I – a realização de campanhas educativas de informação e combate ao uso destas armas;

II – a divulgação de vídeos ou reprodução de áudios com conteúdo para o combate à arma branca, folhetos informativos e anúncios no sistema de som das escolas, seus sites e redes sociais, quando disporem desses mecanismos;

III – a divulgação dos canais de denúncia, através de cartazes permanentes, afixados de forma visível ao público das escolas e da comunidade escolar.

Art. 3º – São objetivos da campanha permanente:

I – Conscientização dos alunos sobre os riscos destas armas;

II – A prevenção e enfrentamento da violência nas escolas públicas e privadas;

III – Disseminar informações sobre as consequências jurídicas sobre o uso e porte dessas armas.

Art. 4º – As escolas poderão realizar convênios e parcerias com os órgãos de segurança pública para cumprir os objetivos desta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2023.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: É necessária a conscientização de nossos alunos sobre os riscos que oferecem as armas brancas e o combate destas armas no âmbito das escolas.

Talvez se os jovens tivessem noção das implicações jurídicas sobre o uso dessas armas, saberiam das consequências danosas para suas vidas e jamais iriam utilizá-las para ameaça ou violência no âmbito das escolas.

Segundo notícias locais, durante a coletiva que apresentou o resultado do inquérito que apurou o ataque contra a creche Bom Pastor, no último dia 5 de abril, em Blumenau, foi divulgado que já foram apreendidas 20 armas brancas em escolas de Santa Catarina, desde o dia do crime. A informação foi divulgada pelo subcomandante da Polícia Militar de Santa Catarina –PMSC – Alessandro José Machado. (Disponível em: <https://scc10.com.br/seguranca/20-armas-brancas-foram-apreendidas-com-estudantes-em-santa-catarina/>).

Em pesquisa realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Aracaju-SE, indicou que “os dados obtidos apontam a existência de armas no ambiente escolar, (...) com maior número de indicações de arma branca em relação a armas de fogo. (...) existe maior facilidade em obter uma faca, um canivete ou estilete que um revólver. O motivo principal de alunos levarem armas para a escola se deve ao medo de fatores externos ao ambiente escolar. Tal fato é preocupante pois os alunos assinalam o medo da violência externa, como fator preponderante na decisão de levarem armas para a escola”. (Disponível em: <http://www.sbpnet.org.br/livro/63ra/resumos/resumos/4273.htm>).

A Lei das Contravenções Penais, o Decreto-Lei nº 3.688/1941, em seu artigo 19, dispõe sobre o delito de portar arma fora de casa, sem a devida licença ou autorização. A pena prevista é de prisão simples, de 15 dias a 6 meses e multa. Atualmente, o artigo continua vigente no que se refere apenas às chamadas armas brancas, como facas, machados, martelos, dentre outros objetos cortantes ou perfurantes.

Por essas razões, precisamos conscientizar nossos alunos e coibir a entrada dessas armas em nossas escolas, considerando os riscos de se ter uma arma branca ao alcance das mãos em momentos de raiva, intolerância, ameaças ou simples divergências.

Diante disso, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 573/2023

Dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece diretrizes para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas no âmbito do Estado de Minas Gerais, visando ao cumprimento das boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente e à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

Art. 2º – Fica a empresa especializada no controle de pragas e vetores autorizada a realizar serviços em outros estados da República Federativa do Brasil, após estar devidamente licenciada pela vigilância sanitária municipal ou pela vigilância sanitária estadual, desde que cumpra os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente a cada Estado, ou, em sua ausência, à legislação definida nacionalmente.

Parágrafo único – O serviço de controle de vetores e pragas urbanas no Estado de Minas Gerais somente poderá ser efetuado por empresa especializada portadora da licença prevista no *caput*.

Art. 3º – Esta lei se aplica às empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes, tais como indústrias em geral, instalações de produção, importação, exportação, manipulação, armazenagem, transporte, fracionamento, embalagem, distribuição, comercialização de alimentos, produtos farmacêuticos, produtos para saúde, perfumes, produtos para higiene e cosméticos para a saúde humana e animal, fornecedores de matéria-prima, áreas hospitalares, clínicas, clubes, *shopping centers*, residências e condomínios residenciais e comerciais, lojas, lanchonetes, bares, restaurantes veículos de transporte coletivo, táxis, aeronaves, embarcações, aeroportos, portos, instalações aduaneiras e portos secos, locais de entretenimento e órgãos públicos e privados, construção civil, instituições de ensino, entre outros.

Art. 4º – Ficam os estabelecimentos citados no art. 3º desta lei, sempre que contratarem serviços de controle de pragas e vetores, obrigados a observar os parâmetros determinados nesta lei, além de observar as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

Art. 5º – Para efeitos desta lei, serão adotadas as seguintes definições:

I – Boas práticas operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantirem a qualidade e a segurança do serviço prestado e minimizarem o impacto ao meio ambiente e à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II – Controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando a impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III – Empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída no Estado de Minas Gerais, licenciada pela Vigilância Sanitária e com registro no conselho profissional afeto à categoria do respectivo responsável técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV – Equipamento de proteção individual – EPI –: todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V – Alvará sanitário ou equivalente: documento que atesta o cumprimento pela empresa especializada dos requisitos legais e operacionais, habilitando-a a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, expedido pelo órgão competente;

VI – Pragas urbanas: animais sinantrópicos que infestam ambientes urbanos, podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou ambos;

VII – Procedimento operacional padronizado – POP –: procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

VIII – Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, conforme recomendações do rótulo do produto, que deve ser registrado no Ministério da Saúde e ter sua comercialização fiscalizada em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada, imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

IX – Responsável técnico: profissional de nível médio ou superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – na área de sua responsabilidade técnica, que será responsável diretamente pelo treinamento dos operadores, pela aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, pela orientação sobre a forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

X – Saneantes desinfestantes: produtos registrados no Ministério da Saúde, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas ou em plantas, tais como inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes;

XI – Vetores: artrópodes ou outros invertebrados, que podem transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

Art. 6º – Na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente podem ser utilizados produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados no Ministério da Saúde, de venda restrita para empresas especializadas ou de venda livre.

§ 1º – Somente as empresas especializadas no controle de vetores e pragas, bem como os responsáveis técnicos devidamente registrados no conselho profissional correspondente, podem efetuar a aquisição dos produtos saneantes desinfestantes, ficando os estabelecimentos de venda e distribuição sujeitos à fiscalização pelos órgãos sanitários vinculados à saúde pública;

§ 2º – As empresas distribuidoras de defensivos agrícolas registrados no Ministério da Agricultura e fiscalizada pelas autoridades agrárias, que comercializem produtos saneantes desinfestantes registrados no Ministério da Saúde, também ficam expostas aos parâmetros desta lei.

Art. 7º – A empresa especializada deverá ter um técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

Parágrafo único – Poderão exercer a função de responsável técnico em empresas de controle de pragas e vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, engenheiros ambientais, engenheiros sanitários, farmacêuticos, engenheiros agrônomos, técnicos agrícolas e técnicos em química que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos conselhos de representação profissional na abrangência do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º – A empresa especializada deve possuir registro no Conselho profissional do seu responsável técnico, com atuação geográfica definida nos limites do território do Estado.

Art. 9º – As instalações das empresas especializadas serão de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes a residências ou locais de alimentação, creches, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

Parágrafo único – As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes, vestiário para os aplicadores com chuveiro, e local para higienização dos equipamentos de proteção individual.

Art. 10 – Deverá ser afixado alvará sanitário ou documento equivalente em local visível ao público da empresa credenciada, a qual deverá possuir letreiro ou material similar em sua fachada, indicando seu nome de fantasia, a atividade e o número do alvará sanitário ou documento equivalente.

Art. 11 – Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, de técnica de aplicação, de utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados – POP –, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

Art. 12 – Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem preferencialmente ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes e ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas.

§ 1º – Na indisponibilidade dos veículos utilitários modelo pick-up, podem ser usados veículos utilitários modelos furgão ou van, além de veículos de passeio modelo sedã, desde que o compartimento de carga ou bagagem não permita acesso pelo interior do veículo e que os frascos de produtos saneantes desinfestantes estejam acondicionados no interior de embalagens hermeticamente fechadas.

§ 2º – O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidade, distâncias ou formulações.

Art. 13 – A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

Art. 14 – O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do respectivo distribuidor ou fabricante ou importador.

Art. 15 – A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

§ 1º – Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada, que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

§ 2º – O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Art. 16 – As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

Parágrafo único – As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por triplíce lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

Art. 17 – A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome do cliente;

II – Endereço do imóvel;

III – Pragas-alvo;

IV – Data de execução dos serviços;

V – Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por pragas-alvo;

VI – Grupos químicos dos produtos eventualmente utilizados;

VII – Nome e concentração de uso dos produtos eventualmente utilizados;

VIII – Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX – Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X – Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI – Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com razão social, nome fantasia, endereço, telefone para emergência, número do alvará sanitário com prazo de validade e a validade da garantia do serviço, que deverá ter prazo máximo de trinta dias para estabelecimentos processadores ou armazenadores de alimentos, farmácias, serviços de saúde e estética, hospedagem e lazer como cinemas, parques e *shopping centers*; sessenta dias para estabelecimentos com grande concentração de pessoas, incluindo templos, escolas, clubes, estádios, rodoviárias, edifícios públicos, cemitérios e lojas de varejo; e noventa dias para residências, escritórios comerciais, condomínios residenciais e condomínios empresariais;

XII – Informações sobre condições básicas de higiene, medidas preventivas contra pragas e vetores e orientações sobre a garantia do serviço.

Art. 18 – Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas sem o devido licenciamento, que realizem a seu próprio critério a prestação de serviços de controle de vetores e pragas ficam expostas aos parâmetros desta lei, podendo sofrer as penalizações pertinentes indicadas pela autoridade sanitária.

§ 1º – O descumprimento aos dispositivos desta lei torna as pessoas e empresas infratores passíveis de multas, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e, em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

§ 2º – Havendo reincidência, caso o estabelecimento fiscalizado esteja devidamente licenciado para atividades diferentes do controle de vetores e pragas, além das penalidades já indicadas anteriormente estará exposto à suspensão do licenciamento concedido para outras atividades econômicas.

Art. 19 – Quando a realização do serviço de controle de pragas e vetores urbanos ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número do alvará sanitário ou documento equivalente.

Art. 20 – Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às secretarias, ou órgãos semelhantes, das prefeituras municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços.

Art. 21 – Pelo risco sanitário que a inobservância dos requisitos desta lei possa promover à população exposta, toda e qualquer forma de propaganda de empresa especializada deve conter claramente a identificação da referida empresa, incluindo o número do alvará sanitário ou documento equivalente, sem prejuízo do que dispõe o art. 58, § 2º, da Lei nº 6.360, de 23/9/1976.

Art. 22 – Ficam as empresas especializadas de que trata esta lei proibidas de:

I – provocar temor, angústia ou utilizar expressões ou imagens sugerindo que a saúde das pessoas será ou poderá ser afetada por não usar produtos ou prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

II – publicar mensagens tais como “Aprovado”, “Recomendado por especialista”, “Demonstrado em ensaios científicos”, “Publicidade aprovada pela Vigilância Sanitária”, “Publicidade aprovada pelo Ministério da Saúde” ou órgão congênere estadual, municipal ou distrital, exceto nos casos especificamente determinados pela Anvisa;

III – sugerir ausência de efeitos adversos à saúde humana ou utilizar expressões tais como “inócuo”, “seguro”, “atóxico” ou “produto natural”, exceto nos casos em que tais expressões estejam registradas na Anvisa.

Art. 23 – As empresas especializadas no controle de vetores e pragas, licenciadas em outros estados da Federação, que desejarem atuar no âmbito do Estado de Minas Gerais devem cumprir as obrigações relativas aos conselhos profissionais que têm jurisdição no Estado, conforme a Lei nº 6.839, de 30/10/1980; o art. 2º da Resolução Normativa nº 223, de 18/12/2009; o art. 25 da Lei nº 2.800, de 1956, do Conselho Federal de Química; o art. 1º da Resolução nº 115, de 12/5/2007, do Conselho Federal de Biologia; o art. 55 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, do Conselho Federal de Agricultura; e o art. 29 da Resolução nº 680, de 15/12/2000, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 24 – Os estabelecimentos abrangidos por esta lei terão o prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da data de sua publicação, para promover as adequações necessárias.

Art. 25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2023.

Arlen Santiago (Avante)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 574/2023

Altera a Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 6.763, de 26/12/1975, o seguinte artigo:

“Art. (...) – Não se aplica o regime de substituição tributária de que tratam o art. 13 da Lei nº 6.763, de 26/12/1975, e o Anexo XV do Decreto nº 43.080, de 2002, às operações internas de saída de sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2023.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).

Justificação: Trata-se de modificação na legislação semelhante àquela aplicada em outros estados da Federação, como, por exemplo, os Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

Embora seus defensores aleguem que a técnica de arrecadação via ICMS-ST tenha como efeito a criação de uma barreira de mercado para os produtos originários de outros estados, pois assegura a aplicação de uma mesma carga tributária, evitando a concorrência desleal, tal premissa não é válida, considerando-se os incentivos fiscais concedidos por outros estados.

É sabido que a técnica de tributação da substituição tributária representa um desembolso antecipado do imposto, prejudicando o fluxo de caixa das indústrias.

Entendemos que a substituição tributária, como técnica arrecadatória de recursos fiscais e de combate à sonegação, vem há muito tempo sendo uma das travas ao desenvolvimento de empresas no Brasil, por provocar a redução do capital de giro das empresas e a utilização de recursos oriundos do mercado financeiro, o encarecimento da mercadoria nacional, a criação de gastos com aberturas de filiais em estados diversos, entre outros problemas que retiram a competitividade.

Se outrora a falta de adequados controles pela administração pública somava a favor do ICMS-ST, os novos procedimentos propiciados pelo controle eletrônico de dados, tais como a nota fiscal eletrônica, o Sped, outras bases, como cartões de crédito e cruzamento com dados federais, derrubaram os pressupostos básicos de validade e utilidade, que consistiam na facilidade, racionalidade e garantia da arrecadação.

Diante desse novo cenário, urge a necessidade de revisão da legislação do ICMS-ST relativamente ao segmento de sorvetes, a fim de viabilizar o crescimento econômico, o que por consequência proverá mais recursos ao Estado.

Assim, o objetivo desta proposição é permitir que as empresas continuem exercendo suas atividades produtivas em um espaço tributário neutro e justo, isento de deformações que, injustificadamente, acabam por prejudicar os produtores, retirando a competitividade do setor e impondo ônus tributários que atualmente são considerados como desnecessários, indesejáveis ou prejudiciais até mesmo para o próprio Fisco Estadual. Nesse sentido, é crucial ressaltar que não haverá perda de arrecadação para o Fisco, tendo em vista que o objetivo deste projeto é alterar apenas a sistemática de arrecadação, aliviando a carga atualmente concentrada na indústria.

Pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 585/2023

Dispõe sobre a Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes, destina-se ao desenvolvimento de ações de conscientização, qualificação do setor, prevenção e atendimento, objetivando maiores informações sobre a exploração sexual turística, proporcionando acesso às informações para cercear a cultura de exploração sexual no turismo.

Art. 3º – O Poder Público Estadual poderá celebrar convênios e/ou instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado, para a execução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de abril de 2023.

Ione Pinheiro, procuradora-geral da Mulher (União) – Delegada Sheila, procuradora adjunta da Mulher (PL).

Justificação: Exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes são crimes, e a lei brasileira não penaliza somente quem pratica, mas também quem facilita ou age como intermediário.

É inaceitável que os equipamentos do turismo (hotéis, bares, clubes noturnos e outros) sejam utilizados por pessoas dispostas a explorar sexualmente crianças e adolescentes.

Minas Gerais recebe um número alto de turistas de todo lugar do Brasil e do mundo. A indústria do turismo é um setor extremamente vulnerável à exploração sexual entre crianças e adolescentes, onde é imprescindível destacar que turismo sexual não é turismo, mas crime, e como tal deve ser tratado.

Para atingir o objetivo de erradicar a exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo, foi criado Código de Conduta Brasil, pela Portaria Interministerial nº 272, de 26/8/2019, disponível no site <http://www.codigodeconduta.turismo.gov.br>.

O objetivo é que o teor do Código de Conduta seja amplamente conhecido pelos brasileiros. Em especial, pelo setor de turismo que deve atuar com ética, responsabilidade social, respeito a legislação vigente no país. A intenção é que os gestores e funcionários dos diversos estabelecimentos e atrativos turísticos do país sejam também atores para coibir este crime e que saibam orientar corretamente quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca.

Dados do Disque 100 mostram que o país já registrou mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021. As informações são referentes ao período de 1º de janeiro a 12 de maio deste ano. As denúncias relacionadas à violência sexual estão presentes em 17,5% das cerca de 35 mil denúncias de violência contra crianças e adolescentes no período.

Código de Conduta – O Código de Conduta é um instrumento de compromisso, de livre adesão, que tem como objetivo orientar e estabelecer padrões de comportamento ético de empresas e prestadores de serviços turísticos, seus funcionários e colaboradores, que trabalhem direta ou indiretamente no contexto do turismo para que, no desempenho de suas atividades, adotem ações de prevenção e enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes – Eca.

O documento é uma declaração formal, que expressa comportamentos éticos e morais, por meio de ações de prevenção e enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, destinado a empresas e prestadores de serviços turísticos que optarem por sua adesão.

A indústria do turismo que promove cultura, conhecimento, proximidade entre as pessoas, gera emprego, por vezes é Desvirtuada e põe-se como Caminho para a exploração de pessoa.

Em consequência desses atos há aproveitamento especialmente de Crianças e Adolescentes.

Ter uma Política Estadual que reconhece a Existência desses atos e a necessidade de Combate é pretensão do projeto de lei.

Contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em tela.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 586/2023

Altera a Lei nº 23.366, de 25/7/2019 (que institui o Programa Paz na Escola a ser implementado nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação), para estabelecer diretrizes gerais para a implementação de Observatórios Permanentes de Promoção da Paz e Segurança nas Escolas nos municípios mineiros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 23.366 de 25/7/2019:

“Parágrafo único – Os municípios mineiros poderão utilizar-se dos instrumentos previstos neste artigo para a criação de Observatório Permanente de Promoção da Paz e Segurança nas Escolas”.

Art. 2º – Fica acrescentado o parágrafo 3º ao art. 6º da nº Lei 23.366 de 25/7/2019:

“§ 3º – As diretrizes contidas nos incisos I a III do *caput* deste artigo deverão ser utilizadas pelos municípios mineiros que implementarem o Observatório Permanente de Promoção da Paz e Segurança nas Escolas previsto no parágrafo único do art. 5º desta lei.”

Art. 3º – A ementa da Lei nº 23.366, de 25/7/2019, deverá passar a ter a seguinte redação:

“Institui a política estadual de promoção da paz nas escolas, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação e estabelece diretrizes gerais para a implementação de Observatórios Permanentes de Promoção da Paz e Segurança nas Escolas nos municípios mineiros.

Art. 4º – Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de abril de 2023.

Maria Clara Marra, vice-líder da Bancada Feminina e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

Justificação: Não é de hoje que a violência nas escolas assola a sociedade, levando agressões, vandalismos, depredações, além de ameaças contra a comunidade escolar. Infelizmente, os casos têm se intensificado e a articulação do Poder Público para conter esses atos estão insuficientes, sendo necessário pensar alternativas que garantam a construção de um ambiente escolar saudável.

Nos municípios do interior, especialmente nos menores e nas escolas que se encontram no meio rural, a situação se agrava, pela insuficiência de pessoal para fazer um enfrentamento multidisciplinar e transversal que possam trazer paz social para os acadêmicos, professores, funcionários, famílias, enfim, para a comunidade escolar.

Por isso, percebe-se a necessidade de estabelecer diretrizes para que os municípios possam criar Observatórios Permanentes de Promoção da Paz e Segurança nas Escolas, a fim de que o poder público local, com a comunidade, possam atuar constantemente fomentando ações e campanhas educativas de valorização da vida, ações voltadas para a identificação adequada e enfrentamento da violência escolar, além do desenvolvimento de ações que criem fortes vínculos entre a escola e a comunidade, com a inserção de práticas que promovam a cultura da paz.

É importante frisar que as ameaças de violência impactam a comunidade escolar dos municípios do interior e do meio rural de uma maneira especial, visto que a informação sobre as ações de segurança chegam mais precariamente, motivo pelo qual o Observatório seria um importante local de prevenção, informação e acolhimento adequado.

Por esse motivo, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desse projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 588/2023

Dispõe sobre a limitação do poder de tributar do Estado para proteger o contribuinte da prática de cobrança de tributo ou aplicação de multa como meio de confisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam vedadas as seguintes práticas por configurarem atos de utilização de tributo com efeito de confisco:

- I – a exigência de obrigação tributária em que a soma do valor do principal, multa e juros supere 100% (cem por cento) do valor principal;
- II – a exigência de obrigação principal com fixação de alíquota *ad valorem* superior a 20% (vinte por cento);
- III – a exigência de multa moratória em patamar superior a 20% (vinte por cento);
- IV – a exigência de tributo que tenha por fato gerador a transmissão de bens com fixação de alíquota *ad valorem* superior a 5% (cinco por cento);
- V – a exigência de multa, isolada ou de revalidação, em patamar superior a 50% (cinquenta por cento) do valor principal;
- VI – a exigência de multa isolada que supere 1.000 Ufemgs (mil unidades fiscais do Estado de Minas Gerais) ao tempo da cominação;
- VII – a exigência de multa isolada cominada em razão da não homologação de pedido de compensação do contribuinte.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

- I – multa moratória, a penalidade aplicada em razão do atraso no cumprimento da obrigação tributária principal;
- II – multa isolada, a penalidade aplicada em razão do descumprimento de obrigação tributária acessória;
- III – multa de revalidação, a penalidade aplicada em razão de ação fiscal.

Art. 3º – Em razão da retroatividade benigna tributária, esta lei aplica-se a ato ou fato pretérito quando comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo a autoridade fiscal realizar a revisão do ato de ofício.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de abril de 2023.

Eduardo Azevedo (PSC)

Justificação: Todos os mineiros conhecem esta tradução, do famoso dizer esculpido na bandeira de Minas Gerais, *libertas quae sera tamen*.

Este projeto, banhado no ideário inconfidente, busca libertar o contribuinte mineiro do afã arrecadatório do Estado. Se antes, quando da data de 1789, os filhos de Minas eram insurgentes ao quinto, correspondente a 20%, no tempo contemporâneo o peso da “derrama” do Fisco é, sem dúvidas, mais pesada.

Vale dizer, há quase 50 anos, desde no mínimo a Lei nº 6.763, de 1975, o mineiro suporta atuação do Fisco com tributos que oneram a cadeia produtiva e, quando não pagos, com cominação de penalidades que chegam a ultrapassar 100%, 150% e que, em certos casos, quando somadas ao valor do tributo, ultrapassam os 200% e até 300% do valor principal.

Por isso, a norma visa atender os anseios dos contribuintes mineiros, cansados das práticas reprováveis do fisco, da aplicação cumulativa da multa isolada e da multa revalidação, previstas nos arts. 56 e 55 da citada lei estadual, que acaba por exigir obrigação tributária em percentis que qualquer cidadão comum saberia afirmar que são totalmente desproporcionais.

Não por menos, dia a dia, assistimos inúmeros casos tributários num crescente contencioso fiscal. É torpe o Fisco exigir tributos e cominar sanções que, na essência, são um tiro à atividade empresarial. Tais práticas, talvez, podem ser vistas como um exemplo, em tom descontraído, da anedota “o carrapato maior do que a vaca”.

Precisamos mudar. Em vez de criar um milhar de regras fiscais, uma centena de exceções, meia centena de exceções das exceções das regras e outra dezena de multas exorbitantes para o não cumprimento de todas as regras, exceções e exceções das

exceções, devemos simplificar. Em Minas, com nossa vocação de exemplo para o Brasil, devemos somar esforços para a trindade: simplificar as regras, fulminar as exceções e chamar a parcimônia para as penalidades.

E, vale dizer, a simplificação tributária e a dosimetria das sanções fiscais não são medidas de atendimento a interesses focalizados, não. É, na essência, a observância da diretriz constitucional da limitação ao poder de tributar, garantista, de respeito ao contribuinte. De respeito aos produtores de riqueza, da pura compreensão de um esforço de combate da pobreza. Porque, respeitar o contribuinte, não o confiscando é, na essência, pôr uma lanterna na popa e lembrar que “o respeito ao produtor de riqueza é o começo da solução da pobreza”.

Para além do aspecto argumentativo-político, a proposta alinha-se, no espectro jurídico, à doutrina majoritária e à jurisprudência do Superior Tribunal Federal – STF –, porquanto adota a noção de que é confiscatória a exigência de multa moratória em patamar superior a 20% e a exigência de obrigação tributária que, somando-se o valor do principal, multa e juros, supera 100% do valor principal. E, novamente atenta aos recentes precedentes do STF, sedimenta a ilegalidade da cominação de multa isolada por cominada em razão da não homologação de pedido de compensação do contribuinte.

Por todo o exposto, a proposta é o reforço do voto de compromisso com o mineiro e, assim sendo, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 589/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cancelas nas passagens de nível no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As passagens de nível no Estado de Minas Gerais deverão utilizar-se de sinalização horizontal e vertical, contendo obrigatoriamente as seguintes formas de sinalização:

- I – Linha de retenção;
- II – Faixa contínua;
- III – Retângulo de advertência;
- IV – Indutor de redução de velocidade;
- V – Olho de gato;
- VI – Aviso – Pare Trem;
- VII – Sonorizador;
- VIII – Poste com placas e sinais luminosos;
- IX – Cancela automática;
- X – Placas a-40 e limite de velocidade;
- XI – Braço aéreo com placas e sinais luminosos.

Art. 2º – As despesas na execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas a implementar obras e equipamentos de sinalização em vias públicas.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de abril de 2023.

Ione Pinheiro, procuradora-geral da Mulher (União).

Justificação: O presente projeto tem por finalidade a instalação de cancelas nas passagens de nível no estado.

Diversos são os acidentes entre veículos automotores e trens, na forma de abalroamentos nas travessias de nível. Muitas são as passagens abandonadas, sem sinalização, colocando em risco a vida de motoristas e pedestres, que são obrigados a atravessarem a via-férrea todos os dias.

Necessário que estes cruzamentos sejam sinalizados de forma contundentes para evitar acidentes e vidas sejam perdidas.

A sinalização no trânsito é o meio de comunicação de forma permanente, para manter o fluxo em ordem e a segurança dos usuários das estradas.

Submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 590/2023

Dispõe sobre o direito do consumidor idoso de obter de forma impressa, em folha ou catálogo, um descritivo de serviços, informações e outros documentos relacionados à relação consumerista.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O consumidor idoso terá o direito de obter de forma impressa, em folha ou catálogo, um descritivo dos serviços, informações e outros documentos relacionados à relação consumerista, sempre que solicitá-los ao fornecedor.

§ 1º – O pedido do consumidor poderá ser formulado em qualquer unidade do fornecedor, devendo ser atendido em trinta dias, prorrogáveis por igual período.

§ 2º – O consumidor deverá informar a forma de recebimento, se no estabelecimento ou envio por meio postal, cabendo ao consumidor a responsabilidade pela exatidão das informações prestadas.

Art. 2º – O conceito de idoso seguirá o disposto em lei própria, sendo que não se excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados.

Art. 3º – As normas definidoras dos direitos e garantias previstos nesta lei têm aplicação imediata.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de abril de 2023.

Eduardo Azevedo (PSC)

Justificação: O escopo de formar um espectro protetivo para os vulneráveis é, sem dúvida, um ponto em comum entre o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso. Nesse rumo, por vezes, o idoso consumidor é aquele que precisa de um maior amparo para a defesa dos seus direitos.

Assim, busca-se proporcionar um envelhecimento com qualidade, por meio da defesa da vida, da saúde, da alimentação, da educação, da cultura, do esporte, do lazer, do trabalho, da cidadania, da dignidade, do respeito, da igualdade, e, em especial, em favor da autonomia e independência.

Nesse ponto, a autonomia torna-se uma questão relevante para o idoso que, mesmo por meio de pequenas ações, pode ser maximizada. Exemplo é o caso em que o consumidor idoso, sem familiaridade com o formato digital, prefere o manuseio de documentos na forma impressa, em folha ou catálogo.

Em breves palavras, a presente norma visa resguardar o direito do consumidor idoso de obter de forma impressa, em folha ou catálogo, uns descritivos serviços, informações e outros documentos relacionados à relação consumerista.

Por essas razões, pedimos apoio aos pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 598/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Janaúba o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Janaúba o imóvel com área de 1.920m² (um mil e novecentos e vinte metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na rua Américo Soares, no Município de Janaúba, e registrado sob o nº 1.381, a fls. 2 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a edificação do Centro Especializado de Saúde Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2023.

Tadeu Martins Leite (MDB)

Justificação: O que se pretende com esta proposição é que o Estado de Minas Gerais doe ao Município de Janaúba a referida área para que seja instalado o Centro Especializado de Saúde Municipal, onde serão ofertados diversos serviços médicos especializados, nas mais variadas áreas.

Importante ressaltar que a referida área já está sendo explorada pelo Município, contudo, sua inserção no acervo imobiliário municipal contribuirá para o crescimento e alavancagem da cidade, além de propiciar ao imóvel a verdadeira função social da propriedade, conforme esclarecimentos no ofício em anexo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 599/2023

Declara de utilidade pública a Associação Corrente do Bem de Tapira, com sede no Município de Tapira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Corrente do Bem de Tapira, com sede no Município de Tapira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2023.

Bosco, vice-líder do Governo (Cidadania).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 600/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piracema o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Piracema imóvel com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), situado à Rua Entre Rios, nesse município, registrado sob o nº de matrícula 6862, à fl. 10, do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de abril de 2023.

Fábio Avelar, vice-líder do Bloco Minas em Frente (Avante).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 601/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piracema o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Piracema o imóvel com área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados), situado à Rua Anísio Marques, anexada à Rua Moreto Alves, nesse município, registrado sob o nº de matrícula 107-R07, à fl. 47, do Livro nº 2-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento do Ginásio Poliesportivo Zizico Paulino.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2023.

Fábio Avelar, vice-líder do Bloco Minas em Frente (Avante).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.478/2023, do deputado Grego da Fundação e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais por seus 15 anos de fundação.

Nº 1.568/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para execução, com a máxima celeridade, das obras de pavimentação da MG-326, que liga os Municípios de Catas Altas e Alvinópolis, pelo estado atual da rodovia e por sua importância para a população da região da Serra do Caraça. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 1.569/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a imediata paralisação das obras de construção da estrada que liga a Rodovia MG-010 às comunidades do Floriano, no Município do Serro, tendo em vista o descumprimento do direito à consulta prévia, livre e informada dos povos e comunidades tradicionais afetados, direta ou indiretamente por medidas administrativas, disposto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.570/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Serro pedido de informações sobre a origem dos recursos utilizados no pagamento das taxas de expediente, florestal e de reposição florestal incidentes sobre a construção da estrada que liga a Rodovia MG-010 às comunidades do Floriano, referidas no Parecer Técnico IEF/UfrbioBIO JEQ-Nureg nº 22/2022, do Instituto Estadual de Florestas.

Nº 1.571/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Serro pedido de informações sobre os motivos para a priorização, no planejamento viário municipal, da construção da estrada que liga a Rodovia MG-010 às comunidades do Floriano, tendo em vista relatos de que há outras vias mais necessárias à efetiva circulação de moradores que estão em estado crítico, feitos na 12ª Reunião Extraordinária da comissão, em 25/4/2023, em que se debateu a motivação administrativa e a legalidade da obra pública de construção de uma estrada, pela Prefeitura Municipal de Serro, em território tradicional quilombola em conflito com a atividade minerária.

Nº 1.572/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para a realização de vistoria e imediata suspensão das obras de construção da estrada que liga a Rodovia MG-010 às comunidades do Floriano, no Município do Serro. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.573/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Delegacia de Polícia Civil no Serro pedido de providências para que sejam investigadas as ameaças ocorridas durante reunião realizada em 16 de abril de 2023, na Associação Quilombola de Queimadas, no Município do Serro, conforme encaminhamento realizado na 12ª Reunião Extraordinária, em 25/4/2023, quando se debateu a motivação administrativa e a legalidade da obra pública de construção de uma estrada, pela Prefeitura Municipal de Serro, em território tradicional quilombola em conflito com a atividade minerária. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.574/2023, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Serro pedido de providências para que seja realizado o monitoramento da qualidade do ar nas proximidades da estrada em construção, que liga a Rodovia MG-010 às comunidades do Floriano, no Município do Serro, tendo em vista a ocorrência de nuvens de poeira na região; e sejam enviados a esta Casa os relatórios com os dados do referido monitoramento. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.575/2023, do deputado Enes Cândido, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja criada uma delegacia especializada de repressão a crimes rurais no Município de Governador Valadares. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.578/2023, do deputado Enes Cândido, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para habilitação de cinco leitos de UTI pediátrica no Casu – Hospital Irmã Denise, localizado na cidade de Caratinga, solicitação apresentada em 27 de setembro de 2022, de acordo com a deliberação CIB-SUS/MG nº 3.845, de 14 de junho de 2022, com aprovação publicada em 17 de novembro de 2022, com a deliberação CIB-SUS/MG nº 4.016, de 17 de novembro de 2022, em cumprimento de todas as pendências comunicadas. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 1.579/2023, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Praia Clube de Uberlândia pela conquista do bicampeonato da Superliga Feminina, em final disputada com o Minas Tênis Clube, no dia 7 de maio de 2023. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 1.584/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que se proceda à devida fiscalização das condições do transporte rodoviário oferecido pela Viação Gardênia, especialmente das linhas que fazem o trecho Sul de Minas e Belo Horizonte.

Nº 1.585/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que a tarifa do pedágio das rodovias do Sul de Minas seja baseada nos valores aplicados na Rodovia Fernão Dias, entre Belo Horizonte e São Paulo, e que o valor das tarifas seja atualizado somente após a entrega total da infraestrutura pactuada.

Nº 1.586/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja exigida a instalação de rampas de escapes ao longo dos trechos das rodovias do Sul de Minas, concedidas pelo Estado.

Nº 1.587/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para adiamento do leilão de concessão do Lote 3 (Varginha e Furnas) de rodovias estaduais e para que seja reiniciado todo o processo de concorrência, visto que a audiência e a consulta pública realizadas no âmbito da licitação citada não atenderam aos requisitos legais de alcance, de abrangência e de participação da sociedade civil e não escutaram adequadamente as demandas da região do entorno do Lago de Furnas, conforme demonstrado na audiência pública realizada pela comissão em 26/4/2023 e nas audiências promovidas pela Associação dos Municípios do Lago de Furnas, em janeiro deste ano.

Nº 1.588/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a restauração integral e o consequente restabelecimento da ponte situada na MG-170, sobre o Rio Jacaré, que liga o Município de Lagoa da Prata à BR-262, que se encontra interditada há mais de um ano.

Nº 1.589/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de providências para a recuperação, em caráter emergencial, da pista da BR-381 no Distrito de Roças Novas, em Caeté, para a realização imediata de enrocamento e concretagem e para a realização de avaliação rigorosa dos problemas que vêm ocorrendo e das medidas estruturais e permanentes a serem adotadas, tendo em vista que o citado trecho rodoviário recebeu intervenções recentes, incluindo a duplicação, em 2020.

Nº 1.590/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg – e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar – pedido de providências para que seja encaminhada a relação dos problemas apontados pelos produtores rurais em consulta interna, que serviu de subsídio à palestra sobre a malha viária do Estado em painel do debate público “Mundo Agro: negócios, ambiente e desafios”, realizado em 27/4/2023, para os devidos encaminhamentos.

Nº 1.591/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para realização das devidas manutenções na MG-431, especialmente no trecho próximo às cidades de Itaúna e Itatiaiuçu.

Nº 1.592/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca do processamento das multas aplicadas no Estado, especificando-se o volume de recursos arrecadados com multas por ano, no período de 2018 a 2022, por tipologia, detalhando-se o montante auferido de multas a partir de radares instalados no Estado sob jurisdição do governo e o valor recolhido aos cofres do Estado e aos municípios; e da existência de empresa contratada para instalação e manutenção de radares em rodovias estaduais, detalhando-se os valores contratuais e fornecendo de cópia do contrato com informações da execução contratual, tais como cronograma físico-financeiro, valores desembolsados pelo Estado, empenhos, notas fiscais e relatórios de medição que lastreiam os valores cobrados. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.593/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para recapeamento asfáltico da rodovia que liga Patrocínio a Silvano, especialmente no trecho conhecido como Rodovia Professor José de Novais.

Nº 1.599/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre o percentual da participação acionária da Cemig na empresa Aliança Energia; os valores dos aportes de capital para investimento na Central Eólica Gravier, localizada em Icapuí, no Ceará, e no projeto eólico Complexo Acauã, no Rio Grande do Norte; os valores previstos para investimento em usinas fotovoltaicas e eólicas no Norte de Minas, objeto de requerimentos da ALMG nesse sentido. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.601/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais pedido de providências com vistas à instauração de procedimento investigativo para apurar denúncias de sucateamento das instalações e da presença de condições insalubres nos locais de trabalho da Polícia Civil de Minas Gerais e nas unidades dos sistemas prisional e socioeducativo do Estado, tendo em vista as denúncias apresentadas durante a 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/3/2022, devendo ser encaminhado ao referido ministério o material fotográfico e de vídeo entregue por representantes das entidades de servidores públicos estaduais.

Nº 1.602/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de unidades da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil (delegacias, postos de perícia e postos de identificação) e de unidades prisionais e socioeducativas (inclusive as casas de semiliberdade) que possuem projeto de prevenção e combate a incêndios e de unidades que não o possuem, devendo estas últimas serem identificadas por nome e localização. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.603/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de informações sobre cada uma dessas instituições, o número de unidades que possuem bombas para abastecimento de viaturas policiais, o número de unidades que possuem autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP – para funcionamento, e o número de unidades que não possuem essa autorização. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.604/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja cumprida a estrita legalidade e o respeito aos manuais e cadernos doutrinários de procedimentos policiais que, de forma uníssona, apregoam que qualquer ação ou operação policial deve contar com a supremacia de

forças, de maneira a não expor os integrantes das forças de segurança pública a condições de desvantagem numérica e estratégica, sob pena de submetê-los a graves riscos no tocante à integridade física.

Nº 1.605/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Guarda Municipal de Belo Horizonte, à Guarda Municipal de Nova Lima, à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Rodoviária Federal – PRF – pedido de providências para que, em esforço conjunto e permanente, sejam reforçadas as ações de fiscalização nas rodovias e vias urbanas utilizadas por ciclistas para deslocamento ou treinamento, principalmente em relação à Lei Seca, a fim de evitar casos como o do ciclista Thiago Barbosa Bento, vítima de atropelamento na MGC-356, em Belo Horizonte, por um suspeito, de 21 anos, que teria ingerido bebida alcoólica.

Nº 1.606/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja disponibilizado, com urgência, sistema que permita a realização de prova de vida em formato digital, por meio de biometria facial.

Nº 1.607/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado pedido de providências para que seja comunicado, com urgência, à Polícia Militar de Minas Gerais, o teor da decisão proferida nos autos do Processo nº 5074779-23.2023.8.13.0024, a qual defere pedido de tutela de urgência requerida pelo Ten. PM Cesar Ferreira Mariano da Paz, e para que a Polícia Militar de Minas Gerais afaste o policial militar de todas as atividades até o trânsito em julgado da sentença proferida no processo, assegurados os vencimentos integrais de sua remuneração mensal e sem prejuízo da contagem do tempo de serviço.

Nº 1.614/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Rogério Bernardes e sua equipe pela realização da Copa Internacional de Mountain Bike 2023, em Araxá, com muito brilhantismo dos participantes nacionais e internacionais, que garantiram um recorde de inscrições na Edição Especial de 20 anos do evento. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 1.616/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulada manifestação de apoio à Sra. Marina Silva por sua atuação como ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima e como idealizadora, fundadora e liderança de destaque do partido Rede Sustentabilidade. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.617/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com a empresa Valcan – Rosa Campos Indústria e Comércio de EPI Ltda., sediada em Cristina, pela assinatura de protocolo de intenções para a instalação de unidade da empresa no Município de Maria da Fé, com previsão de geração de dezenas de postos de trabalho nesse município. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.618/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para recuperação e manutenção do trecho da AMG-1930 que liga o Município de Gonçalves à MG-173. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 1.619/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam recuperados, com urgência, os pontos de ônibus da Rodovia AMG-1930, ao longo do trecho que liga o Município de Gonçalves à MG-173. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 1.623/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a escassez e a qualidade da água que está sendo fornecida aos custodiados e servidores do Presídio Professor Jacy de Assis, localizado em Uberlândia, que podem afetar diretamente a saúde de todos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.624/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências com

vistas à apuração e à fiscalização das condições e situações da Comunidade Terapêutica Sérgio Mazzochi, especialmente quanto à eventual ocorrência de violações de direitos humanos relatadas no Relatório da Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Nº 1.625/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas nas listas das diligências realizadas por suas pastas para fins de fiscalização das comunidades terapêuticas e nas medidas aplicadas, nos últimos quatro anos, com a finalidade de evitar violações de direitos humanos, especialmente quanto a denúncias recentemente recebidas, tais como de exploração da força de trabalho, maus-tratos, negligência nos cuidados com os internos, falta de profissionais para adequado tratamento dos internos, restrições ao direito de ir e vir em visitas e saídas, violação à liberdade religiosa, internação de crianças com as mães, bem como as principais infrações identificadas nas comunidades e os motivos de eventuais interdições, se houver. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.626/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac – pedido de informações acerca dos casos de racismo acontecidos no âmbito da aviação civil, especificando-se os dados por companhia aérea e por unidade da Federação, bem como as providências tomadas em cada um desses casos.

Nº 1.627/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Gol Linhas Aéreas Inteligentes pedido de informações acerca da apuração dos casos de racismo ocorridos na companhia, bem como das medidas de responsabilização aplicada aos autores, em especial sobre os casos das Sras. Samanta Vintena, pesquisadora brasileira, e Eluise Clervil, gestante de 27 anos, haitiana.

Nº 1.628/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais e ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais pedido de providências para a elaboração de resolução para orientação dos membros e servidores das instituições no recebimento de denúncias de atos discriminatórios de caráter gordofóbico.

Nº 1.629/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Presidência do Conselho Nacional de Justiça e ao titular do Ministério da Justiça e Segurança Pública pedido de providências para revisão da pertinência de sigilo judicial em termos de acordo e de ajustamento de conduta que envolvam pessoas atingidas pela atividade mineradora e por barragens, haja vista serem elas diretamente interessadas nessas tratativas e estarem sendo impossibilitadas de participarem, de forma efetiva, desses processos e, conseqüentemente, não estarem sendo devidamente contempladas em seus direitos e na compensação pelos danos sofridos; e seja encaminhado o *link* para o vídeo com o inteiro teor da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 4/5/2023 com a finalidade de debater a não participação das pessoas atingidas do Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), no Município de Nova Lima, no acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado e a Vale S.A., diante da elevação do nível de risco das Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, de propriedade e responsabilidade da empresa Vale S.A.

Nº 1.630/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para adoção de padrão único nas carteiras escolares, adequado a todos os alunos e alunas, obesos ou não, sem unidades diferenciadas para os alunos ou alunas obesos.

Nº 1.631/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja adotado padrão único de roletas nos ônibus de transporte público intermunicipal adequado a todos os passageiros, obesos ou não, e para que sejam instalados mais lugares para pessoas obesas nos ônibus de transporte público intermunicipal, haja vista que, segundo indicadores recentes, mais de 40% da população mineira está acima do peso.

Nº 1.632/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito do Município de Nova Lima pedido de informações acerca do conceito de pessoa atingida utilizado no âmbito do termo de acordo firmado com a Vale S.A. em 15/12/2022 relativo às Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, situada em Nova Lima, de propriedade da empresa Vale S.A.; seja encaminhado à comissão e disponibilizado para todas as associações representantes das comunidades atingidas no Município de Nova Lima o cadastro organizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – Cras – em 2019, relativo às pessoas atingidas quando do acionamento das sirenes de alerta das referidas barragens devido ao risco de rompimento; e seja encaminhado o *link* para o vídeo com o inteiro teor da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 4/5/2023 com a finalidade de debater a não participação das pessoas atingidas no termo de acordo, a qual deu fulcro ao presente pedido.

Nº 1.633/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para elaboração de resolução para orientação dos servidores das unidades de saúde com vistas à adoção de tratamento adequado e humanizado no atendimento de pessoas obesas, haja vista que, conforme relatos trazidos à comissão, muitas vezes os próprios profissionais de saúde acabam realizando discriminações de caráter gordofóbico no atendimento da população obesa.

Nº 1.634/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Vale S.A. pedido de informações acerca do conceito de pessoa atingida utilizado no âmbito do termo de acordo firmado com a Vale S.A. em 15/12/2022, relativo às Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, situada em Nova Lima; sejam encaminhadas à comissão e disponibilizadas para todas as associações representantes das comunidades atingidas no Município de Nova Lima as informações sobre as chamadas “manchas” relacionadas ao alcance de danos em caso de rompimento das referidas barragens, bem como a técnica utilizada para definir tais manchas; e seja encaminhado o *link* para o vídeo com o inteiro teor da 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 4/5/2023 com a finalidade de debater a não participação das pessoas atingidas no referido termo de acordo, a qual deu fulcro ao presente pedido.

Nº 1.635/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais e à Defensoria-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais pedido de providências para ajuizamento de ação civil pública ou de celebração de termo de acordo ou de ajustamento de conduta com vistas à reparação dos danos causados pelas enchentes, no final de 2021 e início de 2022, desencadeadas na região de Sebastião das Águas Claras em decorrência de construção realizada pela Vale S.A., qual seja, o muro relacionado ao termo ajustamento de conduta firmado em 2019 com a empresa Vale S.A., relativo às Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, situada em Nova Lima; seja encaminhado o *link* para o vídeo com o inteiro teor da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 4/5/2023 com a finalidade de debater a não participação das pessoas atingidas do Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), no Município de Nova Lima, no acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado e a Vale S.A., diante da elevação do nível de risco das Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, de propriedade e responsabilidade da empresa Vale S.A.

Nº 1.636/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Defensoria Pública-Geral de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para que, no âmbito do termo de acordo firmado com a Vale S.A. em 15/12/2022, relativo às Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, situada em Nova Lima, de propriedade da empresa Vale S.A., seja revisto o conceito de pessoa atingida, considerando que vários moradores relatam jamais terem recebido o *voucher* ou o pagamento emergencial; vários moradores relatam ter tido o pagamento da renda emergencial do seu núcleo familiar suspenso de forma injusta; muitos desses moradores se inscreveram em cadastro amplo organizado pelo MPMG, em 2020, bem como em lista organizada pelo Centro de Referência de Assistência Social – Cras – em 2019, quando do acionamento das sirenes de alerta devido ao risco de rompimento das referidas barragens; as Barragens B3 e B4 seguem em nível 2 de risco e as demais barragens da região tiveram suas manchas alargadas devido à construção da estrutura de contenção à jusante – ECJ – com significativo aumento da

mancha da Barragem B5 – Mutuca –, além da convivência constante da população com todas as consequências da mineração na região de São Sebastião das Águas Claras; conforme relatos, todos os que receberam indenização da Vale S.A. foram informados de que continuariam a receber o auxílio emergencial até a finalização da descaracterização das Barragens B3 e B4, o que teria sido confirmado pelos advogados da Faleck & Associados, e a totalidade desses valores não foi paga, tendo sido retirados os direitos logo após a assinatura dos acordos individuais; e o termo de acordo em questão trata de forma desigual pessoas em igualdade de situação fático-jurídica; para que, além dessa revisão do conceito de pessoa atingida, sejam disponibilizados para todas as associações representantes das comunidades atingidas no Município de Nova Lima o cadastro amplo organizado pelo MPMG, em 2020, e a lista organizada pelo Cras em 2019; seja revista a metodologia de chamamento, convite e efetiva participação das comunidades atingidas e diretamente interessadas em todos os eventos relacionadas com as tratativas, a divulgação e o diálogo relativos às barragens em questão, haja vista essa metodologia ser, aparentemente e na percepção das pessoas atingidas, insuficiente e ineficaz; para que sejam apuradas as denúncias feitas acerca de possíveis retaliações sofridas por pessoas que se manifestam em favor dos atingidos e contrariamente à Vale S.A. e do descumprimento dos acordos já firmados com a Vale S.A. em 2019, em 2020 e em 2021, relativos às Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, situada em Nova Lima; para que sejam prestados os esclarecimentos pendentes, conforme prometidos pela promotora de justiça Hosana Regina Andrade de Freitas, do MPMG, e pelo defensor público Felipe Augusto Cardoso Soledade, em 4/5/2023, na 7ª Reunião Extraordinária da comissão; e seja encaminhado aos referidos órgãos o [link](#) para o inteiro teor da referida reunião, cuja fase de audiência pública, tendo tido por finalidade debater a não participação das pessoas atingidas do Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), no Município de Nova Lima, no acordo celebrado entre o MPMG, a DPMG e a Vale S.A., diante da elevação do nível de risco das Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, de propriedade e responsabilidade da Vale S.A., deu origem a todas essas solicitações.

Nº 1.637/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para apuração dos relatos de prisão ilegal, abuso de autoridade e demais violações de direitos quando da ocupação da Fazenda Chapada, localizada na Comunidade Santana, na Zona Rural do Município de Jequiá.

Nº 1.638/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações acerca da detenção do Sr. Geraldo Pires de Oliveira, em 7/5/2023, após a ocupação da propriedade denominada Fazenda Chapada, localizada na comunidade denominada Santana, zona rural do Município de Jequiá, uma vez que, conforme relatos do Sr. Geraldo, a detenção foi feita por pessoas armadas que se identificaram como policiais, houve agressões e ameaças com arma branca e arma de fogo, retenção do seu aparelho celular durante todo o tempo da detenção e outras violações de direitos em relação ao Sr. Geraldo e demais famílias. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.639/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao conselheiro-presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que se envidem todos os esforços possíveis com o objetivo de auditar a execução dos termos de acordo e de ajustamento de conduta firmados com a empresa Vale S.A. em 2019, 2020 e 2022, referentes às Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, situada em Nova Lima, de propriedade da referida empresa; e seja encaminhado ao TCE-MG o [link](#) para o vídeo com o inteiro teor da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 4/5/2023, com a finalidade de debater a não participação das pessoas atingidas do Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), no Município de Nova Lima, no acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado e a Vale S.A., diante da elevação do nível de risco das Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul.

Nº 1.640/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – pedido de providências para realização de estudos com o intuito de rever os padrões de carteiras escolares, de transporte público aéreo e terrestre, de casas de espetáculo e equipamentos congêneres, considerando-se a dificuldade das pessoas obesas.

Nº 1.641/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para orientação de todas as pastas e órgãos que compõem a administração pública do Estado, nas futuras licitações para compra de equipamentos e realização de serviços, especialmente as unidades que implementam as políticas públicas, tais como escolas, unidades hospitalares, unidades de segurança pública, transporte público e equipamentos congêneres, na adoção de materiais e projetos estruturais que levem em consideração a realidade da população obesa.

Nº 1.642/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para promoção de cursos de formação continuada para servidores das unidades de saúde, com vistas à adoção de tratamento adequado e humanizado no atendimento a pessoas obesas, haja vista que, conforme relatos trazidos à comissão, muitas vezes os próprios profissionais da saúde acabam realizando discriminações gordofóbicas no atendimento dessa população.

Nº 1.643/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FMDE – pedido de providências para que seja enfrentada a questão relativa à segurança alimentar sob a perspectiva da obesidade infantil, considerando-se o aumento do número de alunos e alunas obesos nas escolas de todo o País; e para que sejam adotados padrões de carteiras escolares e equipamentos públicos de educação, a exemplo de instalações sanitárias, para atendimento desses alunos.

Nº 1.644/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral do Ministério Público de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas no envio do inteiro teor de todos os termos de ajustamento de conduta firmados com empresas mineradoras relacionados à descaracterização de barragens de rejeitos de minérios, que utilizem ou que tenham utilizado o método de alteamento a montante e estejam em níveis de alerta 1, 2 e 3 no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.645/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Fazenda pedido de informações acerca da execução, no tocante aos recursos destinados ao Estado, dos termos de acordo e de ajustamento de conduta firmados com a empresa Vale S.A., em 2019, 2020 e 2022, relacionados às Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, em Nova Lima, de propriedade da empresa Vale S.A.; e seja encaminhado o *link* para o vídeo com o inteiro teor da 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 4/5/2023, com a finalidade de debater a não participação das pessoas atingidas do Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), no Município de Nova Lima, no acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado e a Vale S.A., diante da elevação do nível de risco das Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, de propriedade e responsabilidade da empresa Vale S.A. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.646/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à prefeita de Uberaba pedido de informações a respeito do fato ocorrido no Hospital da Criança de Uberaba, na noite de 7/5/2023, quando uma mulher foi algemada e arrastada pelo pescoço na frente de seu filho, uma criança de apenas 11 anos, que aguardava atendimento, tendo sido empregado o uso desproporcional da força bem como o tratamento desumano com uma mulher, explicitando se os fatos estão sendo apurados, as medidas tomadas pelo município quanto aos guardas-civis envolvidos nessa situação e a forma como a Guarda Municipal irá apurar, responsabilizar e prevenir, para que situações como essa não se tornem normais, com encaminhamento de qualquer relatório interno produzido sobre os fatos.

Nº 1.647/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à presidente do Hospital da Criança de Uberaba pedido de informações sobre a agressão de uma criança, em 7/5/2023, enquanto aguardava atendimento, com seus genitores sendo algemados e brutalmente conduzidos pela Guarda Municipal e pela Polícia Militar.

Nº 1.648/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre a ocorrência, no Hospital da Criança de Uberaba, em 7/5/2023, em que uma mulher foi algemada e arrastada pelo pescoço na frente de seu filho, uma criança de apenas 11 anos, que aguardava atendimento, especificando se os fatos estão sendo apurados; quais medidas foram tomadas pela corporação quanto aos policiais

militares envolvidos na ocorrência; e como a Polícia Militar apurará o fato, responsabilizará os agressores e prevenirá ocorrências semelhantes, com encaminhamento a esta Casa dos documentos relativos à ocorrência. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.649/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os conselhos e canais de comunicação disponíveis na secretaria de que é titular para tratar de abuso de autoridade por parte das chefias das unidades prisionais no Estado; sobre o número de denúncias de casos de abusos de autoridade pelas referidas chefias, por unidade prisional; e sobre as medidas tomadas quando constatadas irregularidades no tratamento e nas condições de trabalho dos funcionários hierarquicamente subordinados às chefias das unidades prisionais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.650/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja garantido o horário de visitas, praticado anteriormente das 8 às 17 horas, nas unidades prisionais do Estado, tendo em vista que familiares e amigos de pessoas privadas de liberdade estão enfrentando dificuldades, como atrasos recorrentes, no acesso ao estabelecimento penal, não sendo garantido o direito à visitação social.

Nº 1.651/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam destinados recursos emergenciais para contratação de equipe multidisciplinar em saúde e atendimento psicossocial, com vistas a atender às unidades prisionais Ariosvaldo Campos Pires e José Edson Cavaliere, localizadas em Juiz de Fora, de modo a garantir dignidade às pessoas privadas de liberdade desses estabelecimentos penais.

Nº 1.652/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os protocolos extraordinários que foram implementados nas unidades prisionais José Edson Cavaliere e Ariosvaldo Campos Pires, a partir de janeiro de 2023, com vistas a evitar novas mortes nesses complexos penitenciários. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.653/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao CEO da INC SPA do Brasil em São Paulo pedido de informações sobre os procedimentos adotados para realização das consultas livres, prévias e informadas dos povos e comunidades tradicionais atingidas pelo rodão, seus responsáveis e o estágio dos processos de licenciamento e execução da obra.

Nº 1.654/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o efetivo de profissionais de saúde e atendimento psicossocial das unidades prisionais Ariosvaldo Campos Pires e José Edson Cavaliere, em Juiz de Fora, a média de atendimentos mensais por especialidade dessas unidades, no período de janeiro de 2022 a abril de 2023, e a forma de acompanhamento da pessoa privada de liberdade em sofrimento mental nos complexos penitenciários de Minas Gerais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.655/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as unidades prisionais que dispõem de *body scan*, detalhando-se a unidade em que está instalado, o ano de fabricação e o de aquisição do equipamento, sobre agentes capacitados para operar o dispositivo e sobre as unidades que não dispõem de *body scan* ou cujo equipamento se encontra em manutenção, detalhando se existe previsão de aquisição de novo equipamento ou de reparo das máquinas que não estão em operação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.656/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre os procedimentos adotados para realizar as consultas livres, prévias e informadas dos povos e comunidades tradicionais atingidas pelo rodão, seus respectivos responsáveis e o estágio dos processos de licenciamento e execução da obra. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.657/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que se proceda às investigações relativas à denúncia trazida à comissão pelo Sr. Paulo da Silva Lopes Filho, que narrou invasão de sua residência por autoridades públicas em 2020, sem mandado judicial.

Nº 1.658/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que se proceda às investigações relativas às denúncias, trazidas à comissão por Alexandre Figueiredo Cavalcante, de que sua mãe foi agredida verbalmente por um servidor da equipe de escolta do Presídio Regional de Montes Claros.

Nº 1.659/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para apuração da denúncia, apresentada de forma anônima à comissão, de negligência no atendimento à saúde dos detentos do Presídio José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves, a qual estaria resultando em graves violações de direitos humanos e à dignidade dos presos.

Nº 1.660/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao administrador da Tractebel Engineering Ltda., em Belo Horizonte, pedido de informações sobre os procedimentos adotados para realizar as consultas livres, prévias e informadas dos povos e comunidades tradicionais atingidas pelo rodoanel, seus respectivos responsáveis, e o estágio dos processos de licenciamento e execução da obra.

Nº 1.661/2023, do deputado Enes Cândido, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam incluídas, na repactuação do acordo relativo à tragédia de Mariana, obras de ligação entre a BR-381 e a BR-458, em trecho de aproximadamente 10 km, o que poderá trazer vários benefícios para a região. (– À Comissão de Transporte.)

Questão de Ordem

O deputado Antonio Carlos Arantes – É mais para enaltecer, Sr. Presidente. Este é um momento importante da história do nosso povo mineiro e do nosso queijo artesanal, pois hoje é o Dia Nacional do Queijo Artesanal, e nós temos que comemorar o nosso queijo mineiro, que saiu da clandestinidade para ir para a legitimidade, sem as questões burocráticas, com uma legislação mais moderna. Este deputado teve a oportunidade de, há 11 anos, apresentar um projeto de lei que foi aprovado, inclusive, com o apoio de V. Exa., e o queijo minas artesanal virou essa grande marca, não é? E hoje nós podemos falar que temos que comemorar, sim, não só esse projeto, mas também outros importantes que vieram depois, com o apoio do governo do Estado, principalmente com o trabalho do IMA e da Emater. Nós avançamos na legislação, que não só diminuiu o custo para você implantar hoje uma queijaria artesanal, como também aumentou a capacidade, o entendimento dos produtores para produzir um queijo com maior qualidade, mais sanidade e mais higiene. Enfim, hoje, o queijo mineiro, que já era uma marca importante, virou realmente essa grande marca nacional e até mundial porque já ultrapassou as fronteiras do Brasil. O queijo de Minas Gerais, o queijo ali de São Roque de Minas, ali das Vertentes, do Sul de Minas, da Serra do Salitre, enfim, de vários lugares já ganhou até prêmio internacional – na França, inclusive, e em outros países também; conquistou até prêmio ouro como melhor queijo artesanal do mundo – e não foram só um ou dois prêmios nesses anos. Ou seja, temos que enaltecer o trabalho dos produtores, dos veterinários, das cooperativas que apoiaram – o Sicoob, principalmente –, da Emater, com o Otávio, do IMA e do governo do Estado, na pessoa do nosso secretário Thales. E também reforço que a nossa feirinha já foi criada aqui, na porta da Assembleia. Na quinta-feira atrasada, tivemos a primeira e, todo mês, na primeira quinta-feira, nós teremos aqui a nossa feira de produtos artesanais de qualidade, com muita ênfase para a nossa produção de queijo. Então, quero enaltecer o nosso glorioso queijo mineiro, principalmente o artesanal. Muito obrigado.

O presidente – A presidência reconhece, deputado Antonio Carlos Arantes, o trabalho que V. Exa. fez nesta Casa: a implementação da legislação que legalizou a forma artesanal, o comércio do queijo no nosso estado. Parabéns.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, nas galerias, de alunos do Colégio Santa Maria, aqui de BH. Estão nos visitando aqui, com muita alegria os recebemos. Estão acompanhando os nossos técnicos da Escola do Legislativo. Queria cumprimentar a Janaína e o Leonardo, que estão acompanhando as crianças. Sejam bem-vindas e bem-vindos à Assembleia de Minas Gerais. Obrigado pela visita.

Oradores Inscritos

O deputado Lucas Lasmar – Boa tarde a todos os deputados. É uma honra estar aqui, neste Plenário, para a gente falar sobre um grande passo que foi dado ontem – a suspensão parcial da liminar do Supremo Tribunal Federal, que proibia...

O presidente – Deputado, V. Exa. tem o direito e pode falar de lá, de onde os oradores inscritos falam.

O deputado Lucas Lasmar – Posso falar daqui?

O presidente – Não, o local correto é lá. Vamos recontar o prazo de V. Exa.; ele será reiniciado. Por favor.

O deputado Lucas Lasmar – Bom, para mim é um momento importante, pois é a primeira vez que eu utilizo a tribuna da Assembleia como deputado eleito.

Eu acho que um assunto de grande importância foi a conquista que nós, profissionais de saúde, tivemos ontem com a suspensão da liminar que proibia o avanço do pagamento do piso dos enfermeiros e afins. Eu acho que é de suma importância a gente lembrar aqui: não foi suspensa a liminar definitivamente. Ela será discutida na sexta-feira, de forma on-line. Gostaria que todos estivessem presentes para acompanhar esse momento tão importante, a destinação do governo federal de quase R\$8.000.000.000,00, para que possamos cumprir essa obrigação da lei aprovada no Congresso para o pagamento do piso dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Minas Gerais foi contemplada com R\$1.100.000.000,00, que serão repassados para o Fundo Estadual de Saúde e também para o Fundo Municipal de Saúde em nove parcelas. Precisamos deixar isso claro. Será a partir de maio que começará a contar esse benefício, após a decisão do Supremo, que se dará nesta sexta-feira. E contemplamos também, nessas nove parcelas, o 13º salário, que irá incidir nesse cálculo. Então, é importante a gente fazer essa ponderação.

A distribuição desses recursos tomou como base o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, em que todos esses profissionais de enfermagem estavam cadastrados e são obrigados a estar no momento em que entram em uma unidade de saúde, seja pública, seja privada, seja sem fins lucrativos. Nós estamos falando de um piso dos enfermeiros de R\$4.750,00 a partir de maio; dos técnicos, de R\$3.324,00; e dos auxiliares, de R\$2.375,00. Muitos municípios do nosso estado já fazem o pagamento acima desse valor. Eu acho que eles devem focar nesse recurso na parte assistencial, porque vai ser, sim, apenas como um incentivo financeiro para um parâmetro que eles já utilizam no seu município e também dentro dos hospitais. A gente sabe que a maioria não tem essa capacidade financeira, principalmente os municípios do interior e os hospitais de pequeno porte, os hospitais filantrópicos, e aqueles que vão receber, os secretários municipais e prefeitos, devem cumprir com o que está sendo feito na lei. A AMM fez uma colocação hoje, na imprensa, de que o recurso não é suficiente. Na verdade, a gente precisa saber se as secretarias municipais de saúde e os estabelecimentos de saúde estão cumprindo sua obrigação de fazer o cadastro dos profissionais, que foi o parâmetro para a base de cálculo. Se virem que existe algum tipo de erro, devem procurar as instâncias do Ministério da Saúde para tentar sanar essa questão.

Outro ponto que é crucial nesta discussão é como vamos fazer com os hospitais filantrópicos. Nós, do governo federal, do governo estadual e municípios, vamos continuar financiando toda a estrutura para os planos de saúde? Nós temos que lembrar que plano de saúde não faz nenhum tipo de estruturação de saúde pública dentro dos municípios ou dentro do Estado; eles utilizam a

estrutura do SUS para fazer a prestação de serviço. Nós novamente vamos utilizar dinheiro público para obrigar e seguir a lei dos pisos dos enfermeiros, dos técnicos, dos auxiliares. Mas onde os planos de saúde vão entrar nos hospitais filantrópicos? Eles vão ficar calados ou vão aproveitar para aumentar ainda mais o peso financeiro mensal daquela pessoa que quer ter plano de saúde? E como eles vão repassar isso para os hospitais filantrópicos? Nós precisamos fiscalizar isso aqui, dentro da nossa Casa. E o que é pior: nós temos hoje cláusulas contratuais da própria Secretaria de Estado de Saúde em relação a fornecimento de equipamentos, proibindo, de forma clara, que os hospitais filantrópicos utilizem aquele equipamento para a rede particular. Tudo bem, era para ser uma fonte de receita. Já que os planos de saúde utilizam da estrutura do SUS, e não fazem a estruturação desse sistema, eles deveriam, sim, colocar recurso dentro dos hospitais para que a gente possa, ainda mais, aumentar a sua estrutura física e reformular os nossos leitos. Eles esperam as políticas públicas para aumentar os seus serviços. Isso é uma obrigação deles. Nós precisamos trazer esta discussão para dentro da nossa Casa Legislativa e nós vamos levar isso para dentro da Comissão de Saúde.

Outro ponto importante a destacar sobre a questão do piso nacional e que está muito claro na lei é que os planos particulares, por exemplo, hospitais privados, só estarão obrigados a cumprir o plano nacional a partir de julho. Para quê? Para que exista uma política de elaboração de como vai ser feita essa contrapartida. Vão aumentar os planos de saúde? Nós vamos aumentar a assistência? Como vai ser feita essa distribuição? Já que o governo federal está garantindo os recursos para que a gente possa dar esse fortalecimento aos municípios, aos estados, aos hospitais filantrópicos, às Apaes, aos asilos e às vilas, que são os parâmetros do cadastro nacional, agora terá que ser feita uma nova discussão em relação aos planos de saúde nos hospitais privados.

Outro assunto que nós vamos ter que acompanhar de perto, principalmente a Comissão de Saúde: qual vai ser o impacto administrativo dentro dos hospitais e das UPAs? Por quê? Hoje não existe um parâmetro – e não é fiscalizado da forma correta –, de quantos enfermeiros e técnicos de enfermagem nós precisamos ter nos hospitais. O que pode ser desencadeado com esse piso nacional? As demissões de enfermeiros e o aumento de técnicos de enfermagem. Não que eles não estejam equiparados à parte técnica, mas nós não podemos deixar a assistência de urgência e emergência ficar à mercê de manobras para se diminuïrem folhas de pagamento devido ao piso nacional. Nós já vimos alguns países onde aconteceu isso. E, de forma drástica, vimos o número de mortes dentro dos prontos-atendimentos municipais e dos hospitais crescer de forma grave.

Eu acredito que nós, da Comissão da Saúde, vamos ter grandes desafios para discutir, dentro da Comissão de Saúde, em relação a essa questão do piso. Sou favorável à implantação do piso e também à obrigação de os secretários municipais de saúde e os prefeitos fazerem o repasse para as entidades que eu citei: hospitais filantrópicos, Apaes, asilos e vilas. E pior, nos municípios pequenos, a maioria desses entes administrados são de grupos políticos. A prefeitura é administrada por um grupo político; o hospital é administrado por outro grupo político; a Apae, por outro grupo político. Nós não podemos misturar aspecto político-eleitoral com política pública. Esse repasse é obrigatório e deve ser feito imediatamente, no momento em que o recurso cair na conta do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde.

Quanto a essa crítica que a AMM tem feito em relação ao custeio desse novo piso, nós temos que lembrar que o SUS é financiado de forma tripartite: governo federal, governo estadual e municípios. Se houver alguma possibilidade de falta de recurso para obrigarmos o repasse desse direito dos profissionais, o Estado de Minas Gerais deve, sim, fazer uma política e uma resolução de fortalecimento e obrigação de cumprimento dessa pauta tão importante. Nós não podemos nos furtar a essa obrigação. Isso está na Constituição Federal. Nós precisamos fazer essa construção em conjunto. Eu vejo muito discurso de esquerda, de direita, de quem está certo e de quem está errado. Quem está no poder tem que fazer a obrigação e cumprir com o que está na lei.

Hoje – na verdade, na semana passada –, a gente viu algo que me chamou muito a atenção: os funcionários do IMA pedindo para que a gente defenda os seus direitos, porque existe um decreto cortando o direito da bonificação do funcionário do IMA, sendo que a lei obriga o pagamento da bonificação. Nós estamos falando que um decreto de Estado está se sobrepondo a uma lei. É o que eu falei com os funcionários: “Vocês não estão aqui discutindo e nem cobrando, o direito é de vocês”. Vocês estão trazendo para

esta Casa a discussão de um crime que está acontecendo. Nós temos que ter um Legislativo forte. Até quando nós vamos ouvir esses assuntos dentro da nossa própria Casa e não buscar a justiça social? Essa é a nossa função dentro desta Casa. Nós vamos falar que vamos procurar o governador para ele tentar sanar um assunto. Os funcionários públicos estão trazendo um problema grave, constitucional, e a Casa e alguns deputados estão achando que isso não é grave. Aqui nós temos que fazer a discussão do que a lei obriga, e se está sendo cumprida ou não. E, se isso não estiver acontecendo, nós temos que tomar as nossas ações, independentemente se são deputados de situação ou de oposição.

Algumas pessoas me criticaram quando eu discuti sobre a questão da dívida do Estado: “Você é oposição”. Então a situação não vai fazer uma discussão, que nós estamos vendo que, se continuar no mesmo caminho do nosso estado em relação à dívida... Em 300 anos, foram gerados quase R\$150.000.000.000,00 de dívida; em oito anos, nós vamos ver a dívida dobrar. E ninguém vai falar nada? Nós vimos ontem, novamente, uma prorrogação para entrar no Regime de Recuperação Fiscal. Está claro, o Estado não quer aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, ele simplesmente quer ganhar tempo para não pagar a dívida. Até quando nós vamos enxergar isso? Não é questão de situação ou oposição. Gente, nós somos um Poder Legislativo, nós temos que fazer essa discussão. Isso é um fato claro que nós temos que ter, senão nós vamos criar o maior herói da história. É a pessoa que sanou o problema do Estado, mas deixou para a próxima geração. Eu dei o exemplo de pai playboy, que está com dívida completa no orçamento familiar, e fala: “Vamos para a praia, vamos para ali”, e está tudo lindo. Daqui a quatro anos a gente vê. Aí não vai ter dinheiro para formar o filho na escola, na faculdade; não vai conseguir dar apoio a ele para estudar. Mesmo que seja na instituição pública, nas universidades, porque também há gasto para ele morar fora. Nós temos que trazer esta discussão para dentro do nosso estado.

Não é questão de esquerda, de direita, de oposição ou de situação. Nós temos que discutir os gastos públicos, quais vão ser os nortes que vamos fazer para o nosso futuro. Essa é a função que eu vim para cá fazer, e acredito que vou continuar fazendo, de forma que possamos construir junto com o governo estadual.

O exemplo das questões que a gente tem discutido na Comissão de Saúde, em relação às mamografias. Hoje está muito claro o gasto em tratamento de câncer de mama. Nós temos a obrigação de fazer a reconstrução da mama no momento da sua retirada, quando é identificado nas Cacons. A gente chega a gastar em torno de R\$20.000,00 para fazer o tratamento do câncer de mama quando ele está em estágio avançado. Nós estamos vendo que os indicadores de mamografia do nosso estado, pelo SUS, estão inertes no crescimento e até em queda. Nós estamos deixando de gastar na prevenção, numa monografia de R\$130,00, para gastar na condenação da morte. Nós temos hoje, principalmente no Centro-Oeste mineiro, a demora de 60 a 90 dias para marcar a primeira consulta oncológica. Isso é um absurdo. E ninguém faz nada. Já está oficiada dentro da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis a ineficiência do Hospital de Itaúna na marcação de consultas. O povo está condenado à morte no Centro-Oeste. E ninguém faz nada, ninguém desabilita, ninguém quer apertar onde tem que apertar o calo. Há gente morrendo e indo para a fila e para a morte.

Eu já pedi um requerimento na Comissão de Saúde: qual é o tempo do protocolo, dentro da Secretaria de Saúde, para chegar à primeira consulta dentro das Cacons? E eu preciso que isso seja aprovado na próxima comissão, e que a gente possa trazer uma audiência pública para cá da seguinte forma: o Estado já sabe que o hospital está ineficiente. Ele é o único habilitado a tratar daquele serviço e ninguém faz nada. Então nós temos que fechar os hospitais ineficientes que estão sugando o SUS. Nós não podemos ter receio de falar isso. Eu sou político e era para eu ter receio de falar isso. Nós temos que fechar esses hospitais que estão sugando os recursos e principalmente daqueles médicos que não amam o SUS da forma que deveriam amar, que utilizam da estrutura do SUS para fazer o atendimento particular, porque quem mantém um bloco cirúrgico não é plano particular, não, é o SUS, através das suas PPIs e incentivos, mas isso ninguém vai falar. Porém, é isso que nós vamos fazer dentro da Comissão de Saúde e trazer critérios técnicos. É isso que eu quero fazer. Eu não quero falar que eu sou oposição ou situação, porque também eu vou parabenizar aqui o governo do Estado que enviou 100 tomógrafos para o Estado de Minas Gerais. Isso é uma política pública de construção, isso que é

importante. Precisamos fazer isso agora com os mamógrafos digitais, principalmente nas regiões mais carentes. É fácil identificar. É só pegar o TabWin e ver qual é a produção, onde está o vazio assistencial de mamografia, pois tem mulher morrendo.

Hoje nós discutimos na CCJ um projeto do deputado Leleco sobre moradias. Hoje o nosso estado é o 2º maior com déficit habitacional do país, sendo que, em 62% desse déficit, quem é o arrimo de família são as mulheres. Veja só que drástico: a mulher que trabalha precisa financiar o aluguel – não há políticas habitacionais –, e está condenada a não fazer uma mamografia. Então eu acho que temos indicadores para fazer política pública junto com o governo estadual, junto com o governo federal para a gente poder fazer a nossa função, que é servir o povo. E o nosso estado tem a obrigação, não de lucro privado, mas, sim, lucro social. Muito obrigado a todos.

O deputado Sargento Rodrigues – Cumprimento o senhor presidente, os senhores deputados, as senhoras deputadas e o público que nos acompanha pela TV Assembleia.

Eu queria, Sr. Presidente, trazer aqui uma cobrança, da tribuna desta Casa, aproveitando a presença do líder do bloco do governo, nosso líder Cássio Soares; e também do deputado Gustavo Valadares, que está lá no Salão Vermelho, acompanhando a nossa fala. Hoje, deputado Cássio Soares, tivemos uma audiência pública na Comissão de Segurança Pública, em que discutimos a efetividade do art. 7 da Emenda Constitucional nº 111, aprovado por esta Casa no ano passado, especialmente no mês de junho. Faço a leitura dessa emenda, a fim de que não haja um entendimento distorcido ou mal compreendido. Bom, nós temos aqui, deputado Cássio, o art. 7º que diz o seguinte: “Os servidores públicos civis estaduais e os militares do Estado, aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado, no Ministério Público do Estado, no Tribunal de Contas do Estado e na Defensoria Pública do Estado, têm direito ao aproveitamento do adicional desempenho, previsto no art. 31 da Constituição do Estado, adquirido durante o exercício dos cargos que ocupavam anteriormente para fins de cálculo da remuneração do novo cargo”.

Convidamos a secretária de Planejamento e Gestão, mas ela não pôde comparecer e nos enviou uma superintendente, mas confesso, com todo respeito que eu tenho à representante da secretária, que ela não estava à altura para poder falar em nome da secretaria. Às vezes, o secretário de Estado deixa de vir a uma comissão: “Ah, não, eu mando uma pessoa lá”. Às vezes, mandar por mandar não é a melhor escolha, deputado Duarte Bechir. Isso porque a pessoa que lá se encontrava não tinha a mínima compreensão da própria pauta que estava sendo tratada, por não ter sequer formação na área jurídica.

E aí, deputado Cássio, nós estamos falando do art. 7º da Emenda Constitucional nº 111, que nós aprovamos no ano passado. Em 29 de junho, ela foi promulgada pela Mesa da Assembleia, porque se tratava de uma proposta de emenda à Constituição. O art. 7º dizia o seguinte... E aqui, deputado Bechir, nós temos exemplos no nosso Poder. Nós tínhamos aqui policiais legislativos que foram policiais civis ou militares e tinham dois ou três ADEs. Eles vieram para cá e não conseguiam trazer seus ADEs. Com o dispositivo do art. 7º da Emenda Constitucional nº 111, isso foi possível, e eles passaram a desfrutar desse adicional de desempenho, que é um acréscimo em seus salários. Isso porque preencheram os requisitos, eles concluíram. E aí, deputado Cássio Soares, a nossa tristeza, sabe o que é? É que, desde 29/6/2022, a Seplag teima em não efetivar o direito dos servidores do Poder Executivo. E aí, deputado Bechir, a Mesa da Assembleia – a Mesa da Assembleia! –, alterando a Deliberação nº 2.421, de 30/6/2008, deu efetividade a esse direito. Então os policiais civis e militares que vieram para a Polícia Legislativa, o consultor que veio... A própria Comissão de Segurança Pública tem um consultor, o Dr. Flávio, que foi policial civil e trouxe o ADE de lá. O direito foi efetivado pela Mesa da Assembleia com base na emenda constitucional.

O Ministério Público, o fiscal da lei, presidente Bechir, diz: “Aproveitamento de ADE, art. 7º da Emenda Constitucional nº 111 – Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 111, de 29/6/2022, do Estado de Minas Gerais, foi estabelecido o direito ao aproveitamento de adicionais de desempenho, ADEs, adquiridos em cargos anteriores ao atualmente exercido pelo servidor público estadual, nos termos do art. 31 da Constituição do Estado. Assim, a fim de garantir a implementação desse direito, informo-lhes que a

Superintendência de Recursos Humanos irá providenciar os acertos, de acordo com os requerimentos dos servidores que demonstrarem os requisitos necessários”. E foi além: “Com relação aos servidores do Ministério Público, cuja carreira foi alterada em razão de posse em outro cargo do quadro de pessoal desta instituição, o benefício será concedido de forma automática”. Aqui, presidente Bechir, o Ministério Público falou assim: “Olha, dou provimento e torno efetivo o direito que foi aprovado pela Assembleia Legislativa no art. 7º. Então são Mesa da Assembleia e Ministério Público.

O Poder Judiciário, por sua vez, editou a Resolução nº 1.033, de 2023. “O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 34, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26/6/2012, considerando que o art. 7º da Emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais nº 111, de 29/6/2022, garantiu aos servidores públicos civis estaduais aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública o direito de aproveitamento do adicional de desempenho adquirido durante o exercício dos cargos que ocupavam anteriormente para fins de cálculo da remuneração do novo cargo. § 5º – O servidor terá direito à averbação do percentual de adicional de desempenho adquirido com fulcro no art. 31 da Constituição do Estado, em razão da ocupação do cargo nos Poderes Executivo, Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública. Em 24/3/2023.” Ou seja, deputado Cássio, o art. 7º da Emenda Constitucional nº 111, que aprovamos e que foi promulgada pela Mesa da Assembleia, teve efetividade pela Mesa da Assembleia, pelo Ministério Público, fiscal da lei, que é o fiscal da lei, e pelo Poder Judiciário, mas, pasmem, a última correspondência que recebemos da Seplag em fevereiro, diz o seguinte: “Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Tadeu Martins Leite. Assunto: resposta ao Requerimento de Providência nº 12.087 da Comissão de Segurança Pública. Referência: requer que seja encaminhado à Secretaria de Estado Planejamento e Gestão – Seplag – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, pedido de providência para que se cumpra de imediato o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 111/2022, reconhecendo o direito dos servidores ao aproveitamento do adicional de desempenho, previsto no art. 31 da Constituição do Estado, adquirido durante o exercício dos cargos que ocupavam anteriormente com o respectivo reflexo remuneratório do novo cargo. Exmo. Sr. Presidente, em atenção ao requerimento em epígrafe e a partir de consulta à área técnica, esclarecemos que a matéria se encontra sob análise jurídica”.

Deputado Bechir, a Seplag diz que está consultando a área jurídica, mas, pelo que estudamos, deputado Bechir, na matéria de direito constitucional, não cabe ao Executivo interpretar. Cabe a ele cumprir. A interpretação disso cabe ao Judiciário.

Perguntei à Sra. Maria Aparecida, que lá se encontrava, superintendente da Seplag, se ela tinha conhecimento se a AGE manejou alguma ação direta de inconstitucionalidade. “Não, não manejou.” Se não manejou nenhuma ação direta de inconstitucionalidade, por que o Executivo, a Seplag, teima em não efetivar um direito dos servidores? É uma lástima. E aí me mandam uma senhora falar de assunto que nem mesmo ela domina. Foi lá falar de um dispositivo aprovado aqui na reforma administrativa, no art. 142, dizendo que lei complementar será enviada em um ano para regulamentar a Emenda Constitucional nº 111. Olha, ao falar isso, deputado Duarte Bechir, parece que desaprendemos tudo aquilo sobre a pirâmide constitucional. Como falo que uma lei ordinária vai regulamentar a emenda constitucional, que é autoaplicativa? Eu disse a senhora: “Senhora, para alterar emenda constitucional tem de ser uma proposta de emenda à Constituição”. Então, numa forma de dar mais um empurrão com a barriga, de dar mais uma pernada na Assembleia, a Seplag me manda uma pessoa sem conhecimento técnico-jurídico para tratar de um tema tão caro. Aí, deputado Cássio, quando convocarmos: “Oh, Sargento Rodrigues, não precisava o senhor ter convocado...”.

Mas pergunto, deputado Bechir, por que a Mesa da Assembleia deu cumprimento ao direito? Por que o Ministério Público deu cumprimento ao direito? Por que o Poder Judiciário também? Aí, o Poder Executivo está esperando o quê? Está esperando o quê? Olha, não é uma emenda feita lá no 2º turno, na Comissão de Administração Pública, lá no PLC nº 158, transformado na Lei nº 24.313, da reforma administrativa, que tem o condão de alterar dispositivo da Constituição do Estado. E a Dra. Luísa Barreto sabe disso.

Sejam muito bem-vindos os alunos do Colégio Santa Maria. Com orgulho, o Parlamento recebe vocês aqui, na tarde de hoje.

Presidente Duarte Bechir, nós tivemos aqui o representante do Sindepominas, Dr. Fernando Calazans, advogado da área previdenciária, também com profundo conhecimento em direito constitucional. Ele esteve lá na comissão e trouxe o seguinte apontamento, entendimento do Supremo Tribunal Federal: “As leis interpretativas – desde que reconhecida a sua existência em nosso sistema de direito positivo – não traduzem a usurpação das atribuições institucionais do Judiciário e, em consequência, não ofendem o postulado fundamental da divisão funcional do poder”. Isso é uma ADI do Supremo Tribunal Federal, cujo ministro-relator é o ministro Celso de Mello.

Eu pergunto, deputado Cássio: será que nós vamos ter que convocar a secretária para que venha explicar o inexplicável? Olha, se a Emenda Constitucional nº 111 é inconstitucional, que a AGE maneje a ação direta de inconstitucionalidade, que vai fazer um ano agora no mês que vem. Se não é, pague. Não compete à AGE interpretar; compete à AGE cumprir a lei. Vou repetir, quem sabe chegue aos ouvidos de quem chega aqui, da assessoria do governo, dos assessores do governo, da área de comunicação, do secretário Igor Eto: não compete à Seplag interpretar; compete a ela cumprir. Quem interpreta é o Poder Judiciário.

Uma das presidentes do sindicato, na reunião, presidente, falou o seguinte: “Parece que o governo se comporta, deputado, como inimigo do servidor, comporta-se como um inimigo. Isso é uma covardia! O Legislativo mandou cumprir, o Ministério Público mandou cumprir, o Judiciário mandou cumprir, e a AGE não cumpre uma emenda constitucional aprovada há um ano pelo Parlamento”.

Meu querido presidente da CCJ, é até muito oportuna a presença de V. Exa. Não cabe a órgão do Poder Executivo, seja a Seplag, seja a Segov, interpretar a lei, porque não é dado a eles a faculdade jurídica de tal interpretação. Não concordo? À AGE: “Promova ação direta de inconstitucionalidade”. Está valendo? “Cumpra”. E é nesse sentido que eu faço um apelo ao deputado Cássio Soares, ao deputado Gustavo Valadares, à assessoria de governo: nós vamos marcar nova audiência pública porque o assunto não se exauriu. Eu não estou convencido, e a pessoa que foi lá representando não detinha o conhecimento jurídico para, inclusive, poder representar a secretária, na audiência pública. Muito obrigado, presidente.

A deputada Lohanna – Boa tarde, presidente. Boa tarde a todos os colegas, aos servidores desta Casa, que tornam esta reunião possível. Boa tarde aos alunos do colégio Santa Maria. Eu acho que eles já saíram do nosso Plenário, mas é muito bom ter as crianças aqui, participando de um dia de reunião, de um dia de muito trabalho em que temos a oportunidade de discutir Minas Gerais e de sabermos, juntos, se as Minas Gerais das propagandas do governo Zema são, de fato, as Minas Gerais em que a gente vive. Eu tenho certeza de que não é. Alguns deputados devem achar que sim, mas a gente está aqui para poder fazer essa discussão de forma democrática.

Gente, nós estamos aqui, hoje, nesta tarde, fazendo um discurso que parece até ter sido alinhado em alguns aspectos com o deputado Lucas Lasmar. O deputado Lucas Lasmar também é da nossa região, do Centro-Oeste. Nós protocolamos aqui, nesta Casa – e foi aprovado na Comissão de Saúde – um requerimento solicitando a urgência de audiência pública para debater a situação da saúde no Centro-Oeste de Minas.

O Lucas não pegou pesado quando ele disse aqui, deputados, que a população do Centro-Oeste de Minas está condenada à morte. A população do Centro-Oeste de Minas está vivendo uma situação de saúde avassaladora, desesperadora. A gente precisa discutir isso aqui, na Assembleia, considerando que é uma pauta que impacta toda a região.

A minha cidade, a cidade de onde eu venho, Divinópolis, é a sede da macrorregião de saúde. É lá que está a Superintendência Regional de Saúde e é lá que se recebem repasses polpudos do governo do Estado, repasses gordos do governo do Estado para gerenciar a saúde da região. E a prefeitura, de forma incompetente, não os gerencia. É por isso, presidente, que a gente precisa discutir isso aqui. As decisões e as incompetências observadas, de forma reiterada, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis

na área da saúde impactam a saúde em 53 municípios, no mínimo. Pense que a gente vai fazer uma conta que não considera que, várias vezes, ocorrem transferências de outras regiões lá para Divinópolis.

Hoje nós temos aqui – e eu trouxe alguns dados que nem estão tão atualizados, mas já mostram: no ano passado, o Valora Minas promoveu que o valor que o Hospital São João de Deus recebe fosse triplicado. No ano passado, o governo de Minas triplicou o valor que o São João de Deus recebe. E o São João de Deus atende municípios de toda a região. A saúde, a atenção terciária, especialmente a alta complexidade, de todo o Centro-Oeste acabam indo parar, de forma muito forte, no São João de Deus. E o que a gente percebe? Nós vemos manchetes atrás de manchetes dizendo dos mandos e dos desmandos da incompetente Prefeitura de Divinópolis em relação aos repasses para o São João. Há menos de um mês, presidente, foram R\$15.000.000,00 que a prefeitura sequestrou do Hospital São João de Deus – R\$15.000.000,00. As notas fiscais já haviam sido emitidas duas vezes, estava toda a documentação apresentada, e a prefeitura, de forma mentirosa, negou-se a fazer os repasses até que a gente levasse isso ao conhecimento da imprensa. A gente levou ao conhecimento da imprensa, a gente divulgou, e a população, que tem carinho pelo hospital, voltou-se contra a prefeitura e cobrou o pagamento. Aí foi uma beleza, o pagamento saiu.

A saúde do povo do Centro-Oeste de Minas pode ficar na mão da pressão da imprensa para fazer com que o prefeito de Divinópolis faça o seu trabalho? Será que algum deputado aqui concorda com isso? Eu não concordo. É justo que a gente articule recursos para a região? É justo que o governo de Minas triplique o valor que hospitais da região recebem e que a Prefeitura de Divinópolis, de forma irresponsável em relação à saúde do povo da região Centro-Oeste, fique segurando o dinheiro por questões políticas? Isso não é justo! Isso não é justo! E a gente entende que é motivo de pautar esse assunto aqui, na Assembleia, para que a gente discuta como a saúde das pessoas do Centro-Oeste de Minas está impactada pela incompetência da Prefeitura de Divinópolis.

Vamos a outras situações. Presidente, você sabia que há dois anos as contas da saúde do município estão reprovadas? Faz dois anos. Existe uma denúncia nossa no Tribunal de Contas sobre o assunto. É inadmissível isso. Tem que ter algum impacto no repasse então. O Estado botando dinheiro lá, o governo federal botando dinheiro lá, deputado mandando recurso, e as contas reprovadas há dois anos. Vocês sabiam, deputados, que a cidade está sem um plano municipal de saúde? E que o plano municipal de saúde norteia a atenção primária, secundária e terciária, e que a terciária impacta toda região? Ano passado, quando eu ainda era vereadora, o prefeito de Divinópolis protocolou um plano municipal de saúde para o conselho analisar. Era um plágio do plano de BH.

Existe um termo, de que eu gosto muito e que define a Prefeitura de Divinópolis e os políticos que estão à frente lá da cidade no geral, que se chama “caquistocracia”. “Caquistocracia” quer dizer o governo dos piores, o governo dos mais incompetentes. E é isso que nós temos acontecendo hoje na cidade de Divinópolis, que, como sede da macrorregião de saúde, impacta 53 municípios. É por isso que eu repito: uma cidade que tem prefeito sequestrando recurso de hospital; uma cidade com conta da saúde reprovada há dois anos; uma cidade sem plano municipal de saúde, em que o secretário teve a audácia de propor um plano plagiado de Belo Horizonte – tanto é que não foi aprovado, porque a gente denunciou e o povo ficou bravo; uma cidade dessas tem que ser pauta da Assembleia de Minas. Tem que ser discutido isso aqui em audiência pública.

Então, eu peço aos amigos deputados, especialmente àqueles que estão na Comissão de Saúde, que reforcem esse pedido e que a gente consiga fazer essa audiência pública aqui antes que mais pessoas morram, porque, depois, não adianta a gente ir lá pedir voto, não. Aí vai pedir voto em Bom Despacho, vai pedir voto em Itaúna, vai pedir voto em Oliveira, Papagaios, Moema, Itapeçerica, em todas as cidades do Centro-Oeste, mas, na hora em que o povo está morrendo e dependendo da gestão de uma cidade para poder ter atenção terciária, por exemplo, dos pagamentos de recursos, não ajuda. Então é difícil. A gente precisa se posicionar, de fato, pela saúde do povo do Centro-Oeste. E se posicionar pela saúde do povo do Centro-Oeste é exigir que a Prefeitura Municipal de Divinópolis, que recebe repasses específicos do Estado por ser sede da macrorregião, faça o mínimo, que é o seu trabalho. Não dá para fechar os olhos para essa situação e daqui a três anos ir lá pedir voto para o povo.

Nós temos outras situações muito sérias que estão na cidade e que não têm um impacto regional tão grande, mas que mostram a seriedade dessas questões que trouxemos aqui. Nós acabamos de ter uma morte numa clínica estética que estava funcionando de forma irregular na cidade. Aí, a gente escuta a Vigilância Sanitária da cidade falar, gente, que não tinha nada de errado quando eles foram lá em outubro e que por isso não fecharam a clínica. Uai, presidente! Se não tinha nada de errado, por que não expediu o alvará de funcionamento, então? Uai! Se não expediu o alvará de funcionamento, é porque tinha coisa errada! Será que não expediram o alvará de funcionamento e permaneceu aberta, mesmo assim, a clínica fazendo procedimentos, que é coisa de médico fazer ou de uma biomédica fazer, por que o dono tem amizade com político? Eu não estou acusando, não; estou perguntando. Perguntar não ofende, perguntar não faz mal. Então eu quero saber. Nós precisamos discutir o que está acontecendo porque estamos falando de uma região com mais de 1,5 milhão de pessoas impactadas pelas decisões político-administrativas de uma cidade de 250 mil pessoas. Isso é responsabilidade da Assembleia de Minas, sim; isso é responsabilidade da Comissão de Saúde, sim. E, muito sinceramente, deputados, se eu fosse da base, estaria mais preocupada do que sendo da oposição, porque, na hora em que aparecer como é que esse prefeito está gastando dinheiro do jeito que quer – dinheiro de repasse do Estado –, é o governador Romeu Zema quem vai ser cobrado. Dois anos de contas reprovadas, o governo do Estado colocando dinheiro na cidade, denúncia no Tribunal de Contas dando ciência aos órgãos de controle sobre o que está acontecendo na cidade, e nada é feito? Nenhuma discussão é feita? Muito sinceramente, se eu fosse da base, talvez estaria desesperada mais do que estou para resolver essa situação.

Então, que a gente paute esse assunto aqui, na Assembleia, que a gente discuta esse assunto aqui, na Assembleia, porque, hoje, nós acabamos de ter um deputado falando sobre como o povo do Centro-Oeste está sendo levado à morte pela incompetência de gestores diversos. E nós agora temos a oportunidade de discutir isso juntos. Eu sou a segunda deputada falando sobre esse assunto na tarde de hoje. Não é possível que isso seja coincidência. Então eu peço a todos vocês que façamos essa audiência e que, no dia em que fizermos essa audiência, tenhamos muitos deputados lá, porque é um assunto de interesse de todos nós, é um assunto que importa a todos nós. São 53 municípios impactados, e não dá para os deputados da Assembleia fecharem os olhos para esse assunto.

Falando sobre um outro assunto, é importante a gente dizer a todos os deputados que, ontem, o Ministério Público abriu o procedimento administrativo sobre denúncia nossa, denúncia que fizemos sobre a Empresa Mineira de Comunicação. Na reforma administrativa, nós pautamos várias vezes aqui, nas discussões, que o governador Romeu Zema está desvirtuando a Empresa Mineira de Comunicação, levando a Empresa Mineira de Comunicação para ser um puxadinho de pré-campanha do governador à presidência em 2026. É isso que ele quer fazer! Então a Rede Minas, a Rádio Inconfidência... A gente tem um cenário em que o governador Romeu Zema está desvirtuando a Empresa Mineira de Comunicação. Nós levamos isso a conhecimento do Ministério Público assim que o projeto foi aprovado aqui, na Casa, já que não dá para denunciar coisa que não aconteceu ainda, e o Ministério Público abriu um procedimento administrativo. Eu espero que o governador Romeu Zema esteja ciente de que aqui, nesta Casa, há um número bem alto de deputados que não vão se silenciar enquanto ele usa a estrutura pública para fazer pré-campanha para os seus planos pessoais e políticos. Eu lembro aos deputados que estão aqui, a maior parte da base, que, quando o Zema ganhou: “Não precisa de Secretaria de Comunicação, não precisa gastar dinheiro com isso, a máquina é enxuta, não sei o quê, papapá, papapá”... Aí, é só amigo começar a perder a eleição, tem que criar cargo para por o povo, para eles terem emprego. É só precisar ser candidato a outra coisa que vamos levar a Empresa Mineira de Comunicação para lá, para trabalhar, fazer o nosso serviço. Então, assim, gente, é muito fácil ser liberal. Se você usurpa o Estado e o coloca para trabalhar a favor de seus interesses, é muito fácil falar que não precisa de fundo eleitoral, falar que não precisa de nada. Você coloca o Estado para trabalhar a favor do ente privado. Aí realmente...

Nós tivemos a nossa denúncia virando um procedimento administrativo, sendo acatada pelo Ministério Público, o que mostra a seriedade do que nós trouxemos. Como vice-presidente da Comissão de Cultura, eu vou acompanhar isso de perto, porque a gente entende que essa é uma pauta prioritária e que o governador não pode ficar igual doidão, fazendo tudo que ele quer. A gente não vai deixar isso acontecer. O nosso bloco é um bloco de luta. Eu tenho certeza de que há muitos deputados que estão no bloco do governo que também não aceitam mandos e desmandos dessa forma, como se o Estado estivesse aqui para servir aos interesses

peçoais do governador e da turma dele e não aos do povo mineiro, que paga tanto imposto e que precisa do serviço sendo prestado lá, na ponta, para que eles possam viver com qualidade. É um compromisso nosso, e por isso a gente está aqui, na Assembleia de Minas, lutando, estudando e fiscalizando todos os dias.

Questão de Ordem

A deputada Lohanna – Presidente, estou vendo que não há muita gente aqui. Eu queria pedir o encerramento de plano da reunião, por falta de quórum, por favor. Não há quórum visível aqui.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 17, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/3/2023

Às 16h12min, comparecem à reunião a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel, membros da Comissão de Participação Popular, e os deputados Cristiano Silveira, Leleco Pimentel e Carlos Henrique, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. Estão presentes, também, as deputadas Andréia de Jesus, Leninha, Bella Gonçalves e Macaé Evaristo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar para primeira reunião das comissões nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições das comissões e, em audiência pública, debater a proposta de alteração do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e seus possíveis impactos para a região metropolitana. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Jupira Gomes de Mendonça, professora aposentada da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – e professora pesquisadora do Observatório das Metrôpoles; Izabella Lourença Amorim Romualdo, vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Edneia Aparecida de Souza, diretora estadual do Movimento Nacional de Luta por Moradia; Cleide Aparecida Nepomuceno, da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPM; e os Srs. Carlos Alberto Santos da Silva, coordenador-geral da Pastoral Metropolitana dos sem Casa; Silvio Romero Fonseca Malta, presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil, Departamento Minas Gerais; Roberto Rolim Andrés, urbanista e professor da Escola de Arquitetura da UFMG; Manoel Inácio Moreira Vieira, coordenador do Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas; e Esterlino Luciano Campos Medrado, conselheiro do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A presidência concede a palavra aos deputados autores do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Leleco Pimentel, presidente.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/5/2023

Às 15h6min, comparecem à reunião os deputados Oscar Teixeira, Coronel Henrique e Leonídio Bouças, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Oscar Teixeira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos

membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido à votação, é aprovado o Requerimento nº 1.223/2023. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.790/2020, 3.304/2021 e 3.957 e 4.064/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.116/2023, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja realizada audiência pública para debater assunto relacionado ao uso responsável de telas como *tablets*, celulares e computadores por crianças e adolescentes;

nº 1.201/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Buritis de Esporte e Cultura – Abesc –, especialmente as integrantes da equipe de handebol mirim, pela conquista inédita do Campeonato Brasileiro de Clubes Feminino de 2023;

nº 1.411/2023, da deputada Alê Portela, em que requer seja realizada audiência pública para debater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;

nº 1.585/2023, do deputado Oscar Teixeira, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Montes Claros, para debater a política esportiva na região Norte de Minas e ouvir as demandas de gestores, atletas, praticantes de esportes e outros atores.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

Oscar Teixeira, presidente – Coronel Henrique – Fábio Avelar.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/5/2023

Às 16h41min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, João Magalhães, Marquinho Lemos, Sargento Rodrigues, Lucas Lasmar (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BMF) e Roberto Andrade (substituindo o deputado Leonídio Bouças, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Tito Torres. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 359/2023, na forma do Substitutivo nº 3 (relator: deputado Zé Guilherme); e, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/2023, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator: dep. João Magalhães). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Rafael Martins – Doorgal Andrada – Leonídio Bouças – João Magalhães.

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/5/2023**

Às 17h6min, comparecem à reunião as deputadas Bella Gonçalves e Delegada Sheila (substituindo o deputado Gustavo Santana, por indicação da Liderança do BAM) e os deputados Tito Torres e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.946/2022 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3.997/2017 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Tito Torres). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 1.641/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a existência de algum empreendimento em análise no Copam, seja novo, seja ampliação, que possa causar impactos à comunidade do Tejuco, no Município de Brumadinho, bem como seja enviado à comissão o EIA/Rima das mineradoras Tejucana e Mineral do Brasil que exercem atividades na referida comunidade;

nº 1.642/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas em relatórios periódicos sobre a qualidade das águas do Rio Paraopeba a partir de Brumadinho até a represa de Três Marias;

nº 1.643/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça do Estado e à defensora pública-geral do Estado pedido de informações consubstanciadas nos termos de ajustamento de conduta, acordos e documentos referentes a abastecimento de água e saneamento na Bacia do Paraopeba, advindos de acordos com a Vale, explicitando-se como se deu a participação das pessoas atingidas nesses acordos;

nº 1.694/2023, das deputadas Bella Gonçalves e Delegada Sheila e dos deputados Tito Torres e Noraldino Júnior, em que requerem seja realizada audiência pública, no Município de Belo Horizonte, para debater, com a secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a assinatura do protocolo de intenções firmado entre os vinte e seis estados-membros da Federação e o Distrito Federal para viabilizar a formação do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde; e o desmatamento no Estado e sua relação com a mudança climática.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Tito Torres, presidente – Ione Pinheiro – Noraldino Júnior.

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/5/2023**

Às 9h43min, comparecem à reunião os deputados Bruno Engler, Charles Santos, Thiago Cota, e Eduardo Azevedo (substituindo o deputado Arnaldo Silva, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bruno Engler, declara aberta a reunião e, em seguida, suspende os trabalhos por tempo indeterminado. Às 10 horas comparecem na Sala das Comissões a deputada Bella Gonçalves (substituindo o deputado Doutor Jean Freire, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Bruno Engler, Charles Santos, Thiago Cota e Zé Laviola, membros da

comissão. O presidente, deputado Bruno Engler, declara reabertos os trabalhos e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: comunicação do deputado Zé Laviola, em que apresenta documento relativo ao Projeto de Lei nº 247/2023; e ofício do deputado Raul Belém, em que solicita a juntada de documentos ao Projeto de Lei nº 1.105/2019, bem como reiteração da diligência à Secretaria de Estado de Governo contendo cópia do ofício da Prefeitura Municipal de Araguari. A presidência determina a anexação dos documentos aos referidos projetos de lei e determina a reiteração da diligência. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 486/2023, em turno único (Bruno Engler); 1.476/2011, 3.098/2021 e 483 e 497/2023, no 1º turno (Charles Santos); 2.810/2021 e 493 e 495/2023, em turno único (Doutor Jean Freire); 2.889, 2.921 e 3.179/2021, em turno único (Lucas Lasmar); 481 e 504/2023, em turno único (Thiago Cota); e 478 e 510/2023, em turno único (Zé Laviola). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 3.647/2022 (relatora: deputada Bella Gonçalves, em virtude de redistribuição); 3.670 e 3.720/2022 (relator: deputado Bruno Engler); 3.681/2022 (relator: deputado Zé Laviola); 3.789/2022 (relator: deputado Charles Santos); e 3.973/2022 (relator: deputado Thiago Cota), todos na forma do Substitutivo nº 1; e 16/2023 (relator: deputado Charles Santos). Na fase de discussão do parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 95/2023 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Zé Laviola), é recebida a Proposta de Substitutivo nº 1, que é considerada prejudicada nos termos do art. 284, I, do Regimento Interno, e o parecer é aprovado. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 387/2023, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação do prazo regimental pelo relator, deputado Thiago Cota. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 2.290/2015, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade; 3.144/2021 e 266/2023, à Secretaria de Estado de Governo; 3.798/2022, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Mata Verde; 353/2023, à Secretaria de Estado de Governo e ao autor; 405/2023, Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Caldas, todos em 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 5.458/2018 e 442 e 446/2023 (relator: deputado Thiago Cota); 718/2019 (relator: deputado Bruno Engler); 2.203/2020 e 2.419/2021 (relator: deputado Zé Laviola); 3.678, 3.742 e 414/2023 (relatora: deputada Bella Gonçalves, em virtude de redistribuição), todos em 1º turno. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 360, 375, 379, 413, 420 e 444/2023, aos autores; e o Projeto de Lei nº 3.850/2022, à deputada Marli Ribeiro, solicitante do desarquivamento, todos em 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Thiago Cota – Doutor Jean Freire – Lucas Lasmar – Charles Santos.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/5/2023

Às 15h44min, comparecem à reunião os deputados Dr. Maurício e Professor Wendel Mesquita, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em

audiência pública, debater a concessão da gratuidade para pessoas com deficiência no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, em especial a interrupção de emissão da carteira Sindpasse. Registra-se a presença do deputado Grego da Fundação. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Denise Sebastiana Silva, presidente da Associação das Pessoas com Deficiência de Santos Dumont; Vania Samira Doro Pereira Pinto, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos dos Idosos e das Pessoas com Deficiência; Zaira Carvalho Silveira, assessora jurídica do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais – Sindpas –, representando o presidente; Ana Lúcia de Oliveira, presidente do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência e coordenadora de Articulação e Atenção à Pessoas com Deficiência – Sedese; Denise Martins Ferreira, membro consultora da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB-MG; Maira Bethania Braz de Queiroz, vereadora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba; e os Srs. Nilton Barreto dos Santos, presidente da Associação Mineira de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Agostavio Fernandes Ferreira, secretário da Associação de Deficientes Físicos do Vale do Aço; Estevão Machado de Assis Carvalho, defensor público, representando o coordenador estadual da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG; Diego Pessoa Santos, superintendente de Transportes Intermunicipal e Metropolitano da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, representando o secretário; e Leonardo Matos, ex-deputado federal. A presidência concede a palavra ao deputado Professor Wendel, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

Grego da Fundação, presidente – Professor Wendel Mesquita – Enes Cândido.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/5/2023

Às 16h12min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves e o deputado João Magalhães, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Leninha e o deputado Leleco Pimentel. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a garantia do direito à assessoria técnica independente – ATI –, das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Córrego do Feijão, na Bacia do Rio Paraopeba, especialmente para a garantia de execução dos planos de trabalho das Instituições Aedas, Guaicuy e Nacab, previamente aprovados pelas instituições de justiça. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Carolina Morishita Mota Ferreira, integrante do Núcleo Estratégico de Proteção aos Vulneráveis em Situação de Crise da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; Caroline Cordeiro Fernandes Machado, assessora jurídica da Coordenadoria da Região Metropolitana da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – Cimos –, representando a coordenadora da Região Metropolitana da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais; Marília Andrade Fontes, coordenadora do Projeto Assessoria Técnica Independente na Bacia do Paraopeba do Núcleo de Assessoria às Pessoas Atingidas por Barragens – Nacab; Célia Xakriabá, deputada federal; Joelisia Moreira Feitosa Filho, atingida do Município de Juatuba; Mona Lisa Cardoso Mota, vereadora e atingida do Município de Paraopeba; Flavia Maria de Oliveira Gondim, coordenadora institucional da Associação Estadual de Defesa Ambiental – Aedas; Quesia Martins dos Santos, atingida do Município de Pompéu; e Ilza Márcia Ribeiro, atingida do Município de Brumadinho; e os Srs. Padre João, deputado federal; Marcus Vinícius Polignano, coordenador do

Instituto Guaicuy, responsável pela Assessoria Técnica Independente na Bacia do Rio Paraopeba e coordenador do Projeto Manuelzão, representando a coordenadora do Projeto Assessoria Técnica Independente na Bacia do Paraopeba do Instituto Guaicuy; Raniel Cecílio Ribeiro, atingido do Município de Abaeté; Joceli Jaison José Andrioli, dirigente nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB; e João Carlos Pio de Souza, representante dos povos e comunidades tradicionais de religião ancestral de matriz africana atingidos pelo rompimento de Córrego do Feijão. A presidência concede a palavra as deputadas autoras do requerimento que deu origem ao debate, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves e Leninha, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

João Magalhães, presidente – Nayara Rocha – Roberto Andrade – João Magalhães – Beatriz Cerqueira.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/5/2023

Às 10h12min, comparecem à reunião a deputada Lud Falcão e os deputados Arlen Santiago, Doutor Wilson Batista e Doutor Paulo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mail* da Sra. Jovelina Maria Oliveira Alves, solicitando que a comissão coloque em pauta o plano de carreira para os servidores da saúde de Minas Gerais, que os servidores estão aguardando desde 2019. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 27/4/2023 e dois ofícios em 29/4/2023). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 133/2023, no 1º turno, do qual designou como relatora a deputada Lud Falcão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Lucas Lasmар. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.358/2015 na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1 (relatora: deputada Lud Falcão); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 294/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Lud Falcão); 2.197/2015 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Lud Falcão); 4.196/2017 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Lucas Lasmар); 613/2019 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Lud Falcão); 1.560/2020 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (relator: deputado Doutor Wilson Batista); e 3.103/2021 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Lucas Lasmар). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Retira-se o deputado Lucas Lasmар. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.806/2022 (relator: deputado Lucas Lasmар), que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.370, 1.409, 1.414, 1.422, 1.451, 1.457, 1.460, 1.619, 1.620, 1.621, 1.622, 1.623, 1.624, 1.627, 1.628 e 1.629/2023. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 1.505/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Perdões pedido de providências para que sejam tomadas todas as medidas administrativas de prevenção e combate à dengue para a população, tendo em vista o aumento do número de casos da doença na cidade;

nº 1.558/2023, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde, à Secretaria de Estado de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde em Montes Claros pedido, de providências para que uma força tarefa composta por agentes de saúde seja instalada no Norte de Minas Gerais para tratar os municípios que lideram os casos de dengue e chikungunya, a começar por Montes Claros, com vistas a construir uma ação preventiva e repressiva dos casos e aprimorar e executar o plano municipal vigente;

nº 1.559/2023, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que o Estado dê suporte para a elaboração de planos atualizados de contingência municipais contra a dengue e a chikungunya, a fim de controlar essas doenças, priorizando visitas domiciliares de rotina, distribuição de inseticidas, fiscalização sanitária e destinação de equipamentos específicos para tratar separadamente cada uma delas;

nº 1.564/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à secretária municipal de Saúde em Belo Horizonte pedido de informações sobre procedimentos de média e alta complexidade no município, no que tange à área de Oncologia, consubstanciadas nos dados sobre: o lapso temporal entre a primeira consulta, o diagnóstico e o início do tratamento, dos últimos três anos, bem como a existência de possível fila de espera para tratamento de quimioterapia, radioterapia, hematologia, oncopediatria, iodoterapia e demais habilitações dos hospitais sediados na capital; o tempo médio para um paciente referenciado ter acesso a consulta especializada na área de oncologia; os tratamentos disponíveis na rede pela prefeitura para tratamento de câncer e se estão todos disponíveis, indicando tempo de espera para acesso ao início do tratamento; os 10 tipos de câncer mais tratados na rede pública nos últimos três anos; os casos que a rede não atende e como é feito atendimento desses casos; a forma de controle de atendimento inicial até diagnóstico e tratamento dos casos na rede municipal; e seja possibilitado o acesso ao sistema de monitoramento, caso exista, e enviadas informações quanto às providências decorrentes dos apontamentos realizados no Relatório de Auditoria – CGU –, Ordem de Serviço nº 201800151;

nº 1.577/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à secretária municipal de Saúde em Itaúna pedido de informações sobre procedimentos de média e alta complexidade no município, no que tange à área de Oncologia, consubstanciadas nos dados sobre: o lapso temporal entre a primeira consulta, o diagnóstico e o início do tratamento, dos últimos três anos, bem como a existência de possível fila de espera para tratamento de quimioterapia, radioterapia, hematologia, oncopediatria, iodoterapia e demais habilitações dos hospitais sediados na capital; o tempo médio para um paciente referenciado ter acesso a consulta especializada na área de oncologia; os tratamentos disponíveis na rede pela prefeitura para tratamento de câncer e se estão todos disponíveis, indicando tempo de espera para acesso ao início do tratamento; os 10 tipos de câncer mais tratados na rede pública nos últimos três anos; os casos que a rede não atende e como é feito atendimento desses casos; a forma de controle de atendimento inicial até diagnóstico e tratamento dos casos na rede municipal; e seja possibilitado o acesso ao sistema de monitoramento, caso exista;

nº 1.578/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à secretária municipal de Saúde em Divinópolis pedido de informações sobre procedimentos de média e alta complexidade no município, no que tange à área de Oncologia, consubstanciadas nos dados sobre: o lapso temporal entre a primeira consulta, o diagnóstico e o início do tratamento, dos últimos três anos, bem como a existência de possível fila de espera para tratamento de quimioterapia, radioterapia, hematologia, oncopediatria, iodoterapia e demais habilitações dos hospitais sediados na capital; o tempo médio para um paciente referenciado ter acesso a consulta especializada na área de oncologia; os tratamentos disponíveis na rede pela prefeitura para tratamento de câncer e se estão todos disponíveis, indicando tempo de espera para acesso ao início do tratamento; os 10 tipos de câncer mais tratados na rede pública nos últimos três anos; os casos que a rede não atende e como é feito atendimento desses casos; a forma de controle de atendimento inicial até diagnóstico e tratamento dos casos na rede municipal; e seja possibilitado o acesso ao sistema de monitoramento, caso exista;

nº 1.726/2023, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Juiz de Fora, para debater a situação estrutural das obras, a sua finalização, o modelo de funcionamento e a fonte de custeio do Hospital Regional de Juiz de Fora;

nº 1.760/2023, do deputado Thiago Cota, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências com vistas a pesquisar empresas que desenvolvam tecnologia especializada na produção de insetos estéreis para controle biológico de pragas, com o objetivo de frear a dengue e outras doenças transmitidas pelo “Aedes aegypti” por meio de soluções ecológicas e de baixo custo;

nº 1.766/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para que seja entregue ao Estado de Minas Gerais o medicamento Tobramicina, que tem sua aquisição centralizada por esse ministério, que realiza a compra e o distribui aos estados, para que as secretarias de saúde o forneçam para os pacientes cadastrados;

nº 1.824/2023, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o pagamento do extrateto dos hospitais oncológicos de 2012 a 2023, com a apresentação do cronograma de pagamento e da forma como se dará a correção monetária dos valores investidos por esses hospitais no período citado;

nº 1.827/2023, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações relativas aos dados apresentados pela diretora de redes dessa secretaria por ocasião da 6ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 3/5/2023, especificamente quanto à fiscalização dos valores repassados aos municípios para a realização de exames oncológicos, de R\$1.397,00, por ano, por paciente, e para a realização de mamografia, de R\$184,00 por paciente;

nº 1.828/2023, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações a respeito da execução da Linha de Cuidados estabelecida na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.468, de 22 de março de 2017, esclarecendo: quais são os valores repassados atualmente para cada uma das casas de saúde reconhecidas no anexo único da resolução; quais as especialidades dos profissionais que foram designados para atuar na linha de cuidados; quantas pessoas estão inscritas na linha de cuidado em cada uma das casas de saúde, em relação ao número de residentes nas ex-colônias; como é realizado o monitoramento da execução da linha de cuidado; e se os serviços estão sendo ofertados nas casas de saúde para os filhos segregados de pais com hanseníase;

nº 1.831/2023, do deputado Arlen Santiago, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que sejam doados mamógrafos a todas as Unidades de Alta Complexidade Oncológica – Unacons – que desejem receber esse equipamento e a outras localidades onde há vazios assistenciais; e sejam destinados recursos para que as unidades que receberem os mamógrafos possam executar no mínimo 1000 mamografias por mês, bem como possam realizar as biópsias no prazo máximo de 45 dias para os casos indicados e iniciar o tratamento em até 60 dias, como contrapartida pelo recebimento desses mamógrafos e recursos.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doutor Wilson, presidente – Lud Falcão – Luizinho.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/5/2023

Às 14h37min, comparecem à reunião os deputados Oscar Teixeira, Coronel Henrique e Fábio Avelar, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Oscar Teixeira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos

membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.817/2022, em turno único (Coronel Henrique), 4.036/2022, em turno único (Fábio Avelar), 231/2023, em turno único (Mário Henrique Caixa), e 294 e 442/2023, ambos em turno único (Oscar Teixeira). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.465/2020 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Fábio Avelar). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 3.825/2016 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado Mário Henrique Caixa), e 336/2023 (relator: deputado Coronel Henrique), que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.457/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 1.785/2023, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grupo Ferrero pela realização do projeto Kinder Joy of Moving, que tem contemplado os estudantes de escolas públicas com atividades esportivas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

Oscar Teixeira, presidente.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/5/2023, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

Discussão, em turno único, do Veto nº 1/2023 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.231, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, para o exercício de 2023. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto nº 2/2023 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.232, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 18/5/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater, a pedido do Fórum de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Fevcamg –, as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado, no dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 18/5/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.169/2021, do deputado Gustavo Valadares; 3.719/2022, da deputada Beatriz Cerqueira; 3.960/2022, do deputado Professor Cleiton; e 4.114/2022, do deputado Cassio Soares.

Requerimentos nºs 924/2023, da Comissão de Participação Popular; 1.109/2023, da deputada Marli Ribeiro; 1.176/2023, da deputada Alê Portela; 1.294/2023, da deputada Ana Paula Siqueira; 1.445/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; e 1.525 e 1.526/2023, do deputado Grego da Fundação.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 18/5/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.366/2021, do deputado Cassio Soares, e 3.515/2022, da deputada Beatriz Cerqueira.

Requerimentos nºs 1.543, do deputado Duarte Bechir e 1.558/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 18/5/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 18 de maio de 2023, destinada a homenagear o Centro Médico Hospitalar Integrado – CMHI – pelos 50 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 17 de maio de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Macaé Evaristo e Lohanna e os deputados Coronel Sandro e Professor Wendel Mesquita, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 18/5/2023, às 9h30min, à Fazenda Santa Tereza, s/nº, em Esmeraldas, com a finalidade de ouvir a comunidade escolar sobre a importância da Fundação Caio Martins para a região.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Cristiano Silveira e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/5/2023, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.419/2021, do deputado Sargento Rodrigues, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 1.430 e 1.431/2023, do deputado Sargento Rodrigues, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as conquistas alcançadas com a Lei Complementar nº 168, de 2022, que alterou a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, especialmente em relação ao § 4º do art. 207, que passou a prever que a promoção por tempo de serviço à graduação de cabo poderá ser concedida em qualquer data, com efeitos retroativos, para todos os fins de direito, à data em que o militar tiver completado sete anos de efetivo exercício.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Enes Cândido, Doutor Paulo, Grego da Fundação e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/5/2023, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o descumprimento, no Estado, da Lei dos 30 dias, que garante ao paciente com câncer a realização dos exames para confirmar o diagnóstico em até 30 dias da suspeita, os obstáculos e deficiências na jornada que o paciente precisa percorrer para ter o direito respeitado e a construção dos centros de prevenção ao câncer.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Elismar Prado, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Nayara Rocha e os deputados Celinho Sintrocel, Caporezzo e Delegado Christiano Xavier, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/5/2023, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a situação dos aposentados e pensionistas da extinta Minascaixa, que tiveram os seus pagamentos suspensos pelo Estado.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Betão, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/5/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o direito aos territórios e à consulta prévia, livre e informada, que os povos e comunidades tradicionais possuem em face de quaisquer medidas administrativas ou legislativas em seus territórios, tendo em vista a abertura do I Encontro Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Visita da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 26/5/2023, às 9 horas, em Uberlândia, com a finalidade de verificar as condições carcerárias e apurar possíveis violações de direitos humanos na Colônia Penal Professor Jacy de Assis e na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, no Município de Uberlândia.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.169/2021****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Ércio Rocha – Amer –, com sede no Município de Formiga.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Ércio Rocha – Amer –, com sede no Município de Formiga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca investir nas crianças, jovens, adultos e idosos pertencentes ao bairro para criar oportunidade de crescimento profissional e integrar seus beneficiários no mercado de trabalho, por meio de cursos profissionalizantes.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Moradores do Bairro Ércio Rocha – Amer –, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.169/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Betão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.719/2022**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a SOS Minas Gerais, com sede no Município de Muriaé.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a SOS Minas Gerais, com sede no Município de Muriaé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca promover a cultura de paz e viabilizar a inclusão social, fortalecer e garantir o acesso aos direitos da cidadania e à saúde universal e desenvolver projetos de geração de emprego e renda para população carente.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela SOS Minas Gerais, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.719/2022, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Betão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.960/2022

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade Municipal Amparo e Recuperação – Somar –, com sede no Município de Formiga.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Sociedade Municipal Amparo e Recuperação – Somar –, com sede no Município de Formiga pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca prestar atendimento prioritário a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de ações na área de educação, esportes, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente, além de promoção de atividades recreativas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Sociedade Municipal Amparo e Recuperação – Somar –, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.960/2022, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Betão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.114/2022

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Cassio Soares, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Corrente do Bem, com sede no Município de Passos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Corrente do Bem, com sede no Município de Passos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca promover o desenvolvimento da comunidade, construir ou reformar imóveis e assistir pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Corrente do Bem, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.114/2022, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Betão, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.654/2016**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe promove proteção ao cidadão na aquisição e no consumo de remédios, passando o Estado a ter maior controle sobre os fármacos cujas fórmulas possam causar sedação e inconsciência ou dopar pessoas tornando-as vulneráveis à violência e a abusos sexuais.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico e de Segurança Pública. A Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer, razão pelo qual, nos termos do art. 140 do Regimento Interno, o projeto foi remetido ao exame da comissão seguinte.

Cabe, portanto, a esta comissão emitir parecer sobre a matéria, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela visa criar normas para produção, distribuição e comercialização em Minas Gerais de medicamentos cujas fórmulas possam causar sedação e inconsciência ou dopar pessoas, tornando-as vulneráveis e suscetíveis a possíveis abusos. A proposição determina que os medicamentos sejam fabricados de tal forma que possibilitem identificar essas substâncias, pela adição de cor, odor ou sabor marcante para torná-las perceptíveis e estabelece um prazo de dois anos para que os fabricantes e distribuidores adaptem os medicamentos às exigências da lei. A proposição também determina que o Estado estimule a realização de campanhas publicitárias com a finalidade de alertar a população sobre a prática de crimes de abuso sexual em que as vítimas são previamente dopadas por medicamentos. Por fim, dispõe que a Secretaria de Estado de Saúde incentive a realização de pesquisas científicas e estudos acerca desses fármacos, a fim de identificar quais são eles, seus efeitos e o seu padrão de consumo no Estado.

Em todo o mundo são relatados casos de violência sexual mediante a indução ao consumo de medicamentos muitas vezes associados a bebidas alcoólicas. As principais substâncias utilizadas são os benzodiazepínicos, o ácido gama-hidroxibutírico – GHB – e o cloridrato de cetamina, também conhecido como quetamina. Esses fármacos são considerados depressores do sistema nervoso central, isto é, reduzem a atividade cerebral, causando inicialmente desinibição e euforia e, logo após, sedação. Dependendo da dose, podem provocar também alucinação, perda temporária da memória e amnésia. Tais substâncias são dificilmente identificadas quando adicionadas a alimentos ou bebidas, por serem incolores, inodoras e insípidas.

Os benzodiazepínicos constituem uma classe de fármacos muito conhecidos e utilizados no tratamento de transtornos de ansiedade, devido aos seus efeitos ansiolíticos e hipnóticos. No Brasil, entre as substâncias de prescrição restrita e sujeitas a controle especial, os benzodiazepínicos são os mais consumidos.

Já o GHB, também conhecido como “êxtase líquido” por produzir euforia logo após seu consumo, é utilizado com fins medicinais no tratamento do alcoolismo. O GHB é um líquido de cor clara, inodoro e levemente salgado, normalmente adicionado à bebida alcoólica para disfarçar seu sabor. Em altas doses pode induzir a náuseas, respiração retardada, sonolência, amnésia, inconsciência e até mesmo a morte.

A quetamina é um anestésico sintético que, em pequenas dosagens, produz efeitos como euforia, alucinações profundas, sensação de estar fora do corpo, falta de controle sobre movimentos e sentimentos, rigidez muscular, amnésia, agressividade, paranoia. Doses altas produzem vômitos, diarreia, deficiência respiratória, podendo levar rapidamente à morte ou ao estado de coma.

Outros medicamentos que também causam depressão do sistema nervoso central e podem facilitar a prática de abuso sexual são os barbitúricos (amobarbital, butalbital, pentobarbital, fenobarbital, secobarbital), os antidepressivos (amitriptilina, citalopram, desipramina, fluoxetina, sertralina) e os opioides (codeína, meperidina, metadona, morfina, propoxifeno).

A venda de todos esses fármacos mencionados exige, além de receita prescrita por profissional legalmente habilitado, notificação de receita ou receita de controle especial, conforme determina a Portaria MS/SVS nº 344, de 12/5/1998, do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

No entanto, há alguns medicamentos que também podem causar efeitos sedativos, principalmente quando associados ao consumo de bebidas alcoólicas, e que são vendidos sem a necessidade de prescrição, como os anti-histamínicos (difenidramina, clorfeniramina, doxilamina), também conhecidos como antialérgicos.

Os casos de abusos sexuais praticados mediante a indução ao consumo de drogas lícitas e ilícitas geralmente adicionadas às bebidas das vítimas têm aumentado em toda a América Latina nos últimos anos. É o que constatou a Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes – JIFE –, órgão independente que fiscaliza a implementação das convenções da Organização das Nações Unidas – ONU – sobre drogas, em seu relatório apresentado em 2010, disponível em <https://www.antidrogas.com.br/conteudo_unodc/Spanish_pdf.pdf>.

Segundo o relatório, as vítimas de agressão sexual facilitada pelo uso de drogas são principalmente mulheres jovens. O relatório alerta que, apesar do número crescente de casos, estes ainda são subnotificados, sobretudo pela dificuldade em provar a prática do delito, já que a perda de memória das vítimas, provocada pela ingestão desse tipo de substância, impede, muitas vezes, a lembrança do agressor. Além disso, conforme já mencionado, essas substâncias são incolores, inodoras e insípidas, e as vítimas muitas vezes sequer têm consciência de que foram drogadas. Outro fator que dificulta a notificação são os sentimentos de vergonha e medo experimentados pelas vítimas de agressão sexual, especialmente se podem vir a ser estigmatizadas no seu meio.

O relatório enfatizou a necessidade de os governos implementarem as recomendações estabelecidas na Resolução 52/8 da Comissão sobre Narcóticos da ONU, de 2009, denominada “Uso de tecnologia farmacêutica para combater as agressões sexuais cometidas mediante o uso de drogas”. Uma dessas recomendações, dirigida diretamente às indústrias, era para que desenvolvessem formulações seguras, isto é, que contivessem corante e aromatizantes para facilitar a identificação de substâncias.

No Brasil, a regulamentação sobre medicamentos compete à União, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme preceitua a Lei Federal nº 9.782, de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Em seu art. 2º, III, a referida lei atribui à União, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, a competência para normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde. Determina, ainda, no seu art. 7º, que compete à Anvisa proceder à implementação e à execução do estabelecido naquele dispositivo.

Consoante o art. 2º do Regulamento da Anvisa, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16/4/1999, a agência tem por finalidade promover a proteção da saúde da população por meio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, incumbindo-lhe, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. O art. 4º desse decreto afirma que “consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência os medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias”.

Caso a proposição fosse aprovada na sua forma original, seus efeitos somente incidiriam nas indústrias localizadas no próprio Estado, já que se trata de legislação estadual. Isto inviabilizaria a distribuição em Minas Gerais de medicamentos produzidos em outros estados, o que poderia gerar desabastecimento de alguns produtos, prejudicando a população. Dessa forma, alguns dispositivos da proposição em análise, ainda que relevantes e meritórios, não podem ser tratados por meio de legislação estadual: além de a matéria ser de competência da União e não do Estado, sua aprovação dificultaria o acesso da população a medicamentos produzidos em outros Estados.

No entanto, alguns dispositivos do projeto são passíveis de tratamento em âmbito estadual e podem contribuir para a redução de crimes praticados mediante o uso de medicamentos. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 1 com o objetivo de

acrescentar dois incisos ao art. 4º da Lei nº 14.133, de 21/12/2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos. Tais incisos determinam ao Estado, na implementação dessa política, o estímulo a medidas de conscientização da população sobre a ocorrência de crimes praticados com a utilização de medicamentos, em especial os crimes de estupro e abuso sexual e o incentivo à realização de estudos acerca dos medicamentos utilizados para a prática desses crimes.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.654/2016, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta os incisos XVII e XVIII ao art. 4º da Lei nº 14.133, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 4º da Lei nº 14.133, de 21 de dezembro de 2001, os seguintes incisos XVII e XVIII:

“Art. 4º – (...)

XVII – estimular a realização de medidas de conscientização da população sobre a ocorrência de crimes praticados com a utilização de medicamentos, em especial os crimes de estupro e abuso sexual;

XVIII – incentivar a realização de estudos acerca dos medicamentos utilizados para a prática de crimes, em especial os crimes de estupro e abuso sexual.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doutor Wilson Batista, presidente e relator – Lud Falcão – Luizinho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.953/2018

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Carlos Henrique, acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 22.620, de 27 de julho de 2017, que trata das medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da dengue e dá outras providências.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Na sequência, a Comissão de Saúde opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obrigar a realização do teste de zika e chikungunya em todas as doações de sangue no âmbito do Estado de Minas Gerais. Em sua justificação, o autor ressaltou que o teste seria necessário para evitar problemas decorrentes de contaminação por essas infecções para os enfermos que recebem essas doações.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição institui norma de proteção à saúde, matéria de competência concorrente da União e dos estados, não havendo impedimento constitucional à sua aprovação. No entanto, observou que suas disposições são inconstitucionais, uma vez que a obrigatoriedade da medida constitui ação governamental de competência do Poder Executivo. Por isso, uma lei de iniciativa parlamentar seria instrumento inadequado para instituí-la.

Por considerar o tema relevante, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que acrescenta dispositivo à Lei nº 15.438, de 2005 – que dispõe sobre o favorecimento, pelo Estado, da doação de sangue de cordão umbilical e placentário –, para determinar que o governo estadual desenvolva ações que possibilitem a realização do teste de Zyka e Chikungunya em todas as doações de sangue.

A Comissão de Saúde baixou a proposição em diligência à Fundação Hemominas em 16/10/2019, para que a instituição se manifestasse a respeito das medidas nele determinadas. A entidade se manifestou contrária à aprovação do projeto de lei e justificou que “não há apresentação do risco estimado da transmissão por transfusão e nem do seu impacto na saúde do receptor, ou seja, não são apresentadas evidências do risco estimado da transmissão, até o momento, que suportem a necessidade dessa medida para o aumento da segurança transfusional”.

Assim, a comissão de mérito julgou necessário promover ajustes na proposição para retirar os impedimentos mencionados pela Comissão de Constituição e Justiça quanto às ações de competência do Poder Executivo e para compatibilizar seus dispositivos às elucidações apresentadas pela Fundação Hemominas, contrárias à implementação de medidas sem a devida comprovação científica de sua necessidade.

Desse modo, apresentou o Substitutivo nº 2, que altera a Lei nº 9.546, de 1987, que trata da realização de exames laboratoriais no sangue doado, por entender ser relevante incentivar, ações que minimizem a possibilidade de transmissão de doenças pela transfusão sanguínea. Porém, avaliou não ser pertinente especificar, em lei, o tipo de teste a ser implementado, em face de eventuais mudanças no perfil epidemiológico da população e de emergências de surtos epidêmicos ocasionados por outros agentes infecciosos.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que a aprovação do projeto em tela, bem como dos substitutivos apresentados, geram despesas ao erário ao determinarem a adoção de procedimentos novos pelo Estado que incorrem em custos, seja pela realização de novos testes, seja pela confecção e distribuição de material informativo. Nesse sentido, com o intuito de aprimorar o substitutivo apresentado pela Comissão de Saúde, de modo que a divulgação das informações possa ser feita de forma virtual, sem a criação de despesas, apresentamos o Substitutivo nº 3, ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.953/2018, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.546, de 30 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames laboratoriais para o diagnóstico da síndrome de imunodeficiência adquirida, da doença de Chagas, da sífilis e da hepatite B, por todos os estabelecimentos hemoterápicos do Estado, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 9.546, de 30 de dezembro de 1987, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – Os estabelecimentos de que trata o *caput* disponibilizarão ao doador informações sobre as condições básicas para a doação, a importância de suas respostas na triagem clínica e os riscos de transmissão de doenças infecciosas pela transfusão de sangue.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Leonídio Bouças, relator – Doorgal Andrada – João Magalhães – Rafael Martins.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.287/2020

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.287/2020, de autoria do deputado Charles Santos, que declara de utilidade pública a Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé – ACTMF –, com sede no Município de Rio Casca, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.287/2020

Declara de utilidade pública a Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé, com sede no Município de Santo Antônio do Grama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé, com sede no Município de Santo Antônio do Grama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.289/2020

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.289/2020, de autoria do deputado Charles Santos, que declara de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, com sede no Município de Argirita, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.289/2020

Declara de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, com sede no Município de Argirita.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, com sede no Município de Argirita.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.491/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.491/2021, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública a Associação de Cultura e Arte Afro-Brasileira de Santa Rita do Sapucaí, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.491/2021

Declara de utilidade pública a Associação de Cultura e Arte Afro-Brasileira de Santa Rita do Sapucaí, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Cultura e Arte Afro-Brasileira de Santa Rita do Sapucaí, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.550/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.550/2022, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, que declara de utilidade pública a Amar Santana do Paraíso – Vale do Aço, com sede no Município de Santana do Paraíso, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.550/2022

Declara de utilidade pública a entidade Amar Santana do Paraíso – Vale do Aço, com sede no Município de Santana do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Amar Santana do Paraíso – Vale do Aço, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.593/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.593/2022, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Guanhães – Acig –, com sede no Município de Guanhães, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.593/2022

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Guanhães – Acig –, com sede no Município de Guanhães.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Guanhães – Acig –, com sede no Município de Guanhães.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.755/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.755/2022, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Academia Mineira Maçônica de Letras – AMML –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.755/2022

Declara de utilidade pública a Academia Mineira Maçônica de Letras – AMML –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Academia Mineira Maçônica de Letras – AMML –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.810/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.810/2022, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública a Associação Circuito Inclusão, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.810/2022

Declara de utilidade pública a Associação Circuito Inclusão, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Circuito Inclusão, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.964/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.964/2022, de autoria do deputado Zé Guilherme, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio aos Surdos de Barbacena, com sede no Município de Barbacena, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.964/2022

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio aos Surdos de Barbacena, com sede no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio aos Surdos de Barbacena, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Enes Cândido.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.025/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.025/2022, de autoria do deputado Mauro Tramonte, que declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Autônomos, Microempreendedores, Microempresários e Profissionais Liberais em Minas Gerais, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.025/2022

Declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Autônomos, Microempreendedores, Microempresários e Profissionais Liberais em Minas Gerais, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Autônomos, Microempreendedores, Microempresários e Profissionais Liberais em Minas Gerais, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Zé Guilherme – Enes Cândido.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 16/5/2023, as seguintes comunicações:

Da deputada Andréia de Jesus e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único da Assistência Social – Suas.

Da deputada Maria Clara Marra e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista.

Da deputada Maria Clara Marra e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar de Acompanhamento e de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes.

Do deputado Coronel Henrique e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar da Agropecuária do Estado de Minas Gerais.

Do deputado Coronel Henrique em que notifica a inclusão dos deputados Bosco, Caporezzo, Lud Falcão, Zé Guilherme e Zé Laviola na Frente Parlamentar da Agropecuária do Estado de Minas Gerais.

Da deputada Lohanna e outras em que notificam a criação da Frente Parlamentar da Cultura Viva.

Do deputado Leleco Pimentel e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa das Águas, da Vida e do Saneamento Ambiental em Minas Gerais.

Do deputado Betinho Pinto Coelho e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar pela Duplicação da BR-381 entre Governador Valadares e Belo Horizonte.

Do deputado Grego da Fundação e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao Câncer.

Do deputado Grego da Fundação e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Do deputado Coronel Henrique em que notifica a reinstalação da Frente Parlamentar em Defesa das Escolas Cívico-Militares no Estado de Minas Gerais.

Da deputada Leninha e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, da Agricultura Familiar, da Soberania e da Segurança Alimentar e Nutricional.

Do deputado Charles Santos e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Família e da Vida.

Da deputada Leninha e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais.

Do deputado Caporezzo e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa das Escolas Cívico-Militares.

Do deputado Betinho Pinto Coelho e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação e Requalificação das BR-381 e da BR-262.

Do deputado Caporezzo e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar contra o Aborto.

Do deputado Doutor Jean Freire e outros em que notificam a reinstalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Da deputada Ana Paula Siqueira e outros em que notificam a reinstalação da Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente.

Do deputado Noraldino Júnior e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico da Zona da Mata Mineira.

Do deputado Antonio Carlos Arantes e outros em que notificam a reinstalação da Frente Parlamentar do Cooperativismo.

Da deputada Delegada Sheila e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar Juntos contra a Pedofilia.

Da deputada Ana Paula Siqueira e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Aglomerados, Vilas, Favelas, Periferias e Comunidades Rurais.

Da deputada Ana Paula Siqueira e outros em que notificam a reinstalação da Frente Parlamentar em Defesa do Saneamento Básico e da Saúde Pública.

Da deputada Ana Paula Siqueira e outros em que notificam a reinstalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Profissionais.

Do deputado Gustavo Santana e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Mineração Sustentável.

Da deputada Nayara Rocha e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Prol da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Do deputado Adriano Alvarenga e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Pequeno e Médio Produtor Rural do Estado de Minas Gerais.

Do deputado Adriano Alvarenga e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais.

Do deputado Coronel Henrique e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam.

Do deputado Carlos Henrique e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua.

Do deputado Grego da Fundação e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Apoio aos Consórcios Públicos do Estado.

Do deputado Lucas Lasmar e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Da deputada Macaé Evaristo e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa das Escolas Públicas.

Da deputada Lohanna e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa da População e do Desenvolvimento do Centro-Oeste mineiro.

Do deputado Doutor Jean Freire e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico do Vale Jequitinhonha e pela Exploração Sustentável do Lítio.

Da deputada Ana Paula Siqueira e outros em que notificam a reinstalação da Frente Parlamentar em Defesa da Engenharia, da Infraestrutura, do Desenvolvimento e dos Profissionais do Setor.

Do deputado Betinho Pinto Coelho e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Apoio à Criação da Universidade Federal do Vale do Rio Doce.

Do deputado Coronel Sandro em que notifica a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Propriedade Privada.

Da deputada Lud Falcão e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Regularização Fundiária.

Do deputado Betinho Pinto Coelho e outros em que notificam a criação de Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana.

Do deputado Enes Cândido e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa das Cirurgias Eletivas em Minas Gerais.

Da deputada Chiara Biondini e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar de Enfrentamento às Drogas.

Do deputado Rodrigo Lopes e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Municípios Mineiros.

Do deputado Noraldino Júnior e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar de Apoio à Permanência das Operações do Aeroporto Carlos Prates.

Do deputado Noraldino Júnior e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar de Apoio aos Servidores do Sisema-MG – Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Da deputada Andréia de Jesus e outras em que notificam a criação da Frente Parlamentar para o Combate ao Trabalho em Condições Análogas à Escravidão.

Do deputado Fábio Avelar e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Setor Calçadista do Estado de Minas Gerais.

Do deputado Noraldino Júnior e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar de Apoio ao Fortalecimento da Segurança nas Escolas.

Do deputado Professor Cleiton e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar Minas-China.

Da deputada Nayara Rocha e outras em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Transporte Público da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Do deputado Arnaldo Silva e outros em que notificam a reinstalação da Frente Parlamentar de Apoio e Defesa das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas na Área de Saúde.

Do deputado Betinho Pinto Coelho e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar pela Moradia Popular.

Do deputado Elismar Prado e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar de Apoio ao Mercado Imobiliário.

Do deputado Duarte Bechir em que notificam a reinstalação da Frente Parlamentar em Defesa das Apaes e das entidades do terceiro setor.

Do deputado Douglas Melo e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Rodeios.

Do deputado Coronel Henrique e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Apoio ao Produtor de Leite de Minas Gerais e em Defesa da Cadeia Produtiva de Leite do Estado.

Do deputado Leandro Genaro e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar Evangélica.

Do deputado Cristiano Silveira e outros em que notificam a criação da Frente Parlamentar pela Valorização e Desenvolvimento da Atividade de Apicultura no Estado de Minas Gerais.

Do deputado Duarte Bechir e outros em que notificam a reativação da Frente Parlamentar em Defesa das Apaes e das Entidades do Terceiro Setor.

Da deputada Lohanna e outras em que notificam a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Estado de Minas Gerais.

Do deputado Leleco Pimentel em que notifica o falecimento de Alexandra Reschke, ocorrido em 24/4/2023, em Porto Alegre (RS).

Do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de Ernane Geraldo de Almeida, ocorrido em 9/5/2023, em Curvelo. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de Adão Parada dos Santos, ocorrido em 9/5/2023, em Curvelo. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Lucas Lasmar em que notifica o falecimento de Caio Batista dos Santos, ocorrido em 5/5/2023, em Oliveira. (– Ciente. Oficie-se.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 15/5/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Gislaíne Aparecida Campos, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Maria Clara Marra;

exonerando João Gabriel Carvalho da Silva, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Wendel Mesquita;

exonerando Neila Maria Batista Afonso, padrão VL-45, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Alexandra Karoliny Debortoli Silva, padrão VL-14, 6 horas, com exercício na Presidência;

nomeando Francisco Carlos Lima, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Vice-Presidência;

nomeando Janayna Gonçalves de Souza, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Minas e Energia;

nomeando João Gabriel Carvalho da Silva, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando Pedro Coutinho Tavares, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

nomeando Sandra Mara da Silva, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andréia de Jesus;

nomeando Selma Maria Nunes Chagas, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Zé Laviola.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 14/2023****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 31/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 31/5/2023, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de câmeras de vídeo remotas.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATA****ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/5/2023**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 13/5/2023, na pág. 51, sob o título “Requerimentos”, após o resumo do Requerimento nº 1.498/2023, acrescente-se o seguinte despacho:

“(– À Mesa da Assembleia.)”.